

“Le colonialisme est un système”.

J.P. Sartre

I – A COLONIZAÇÃO COMO SISTEMA

Numa primeira aproximação, o sistema colonial apresenta-se-nos como o conjunto das relações entre as metrópoles e suas respectivas colônias, num dado período da história da colonização; na Época Moderna, entre o Renascimento e a Revolução Francesa, parece-nos conveniente chamar essas relações, seguindo a tradição de vários historiadores (Beer, Schuyler, Lipson), *Antigo Sistema Colonial* da era mercantilista. E já esta primeira abordagem, ainda puramente descritiva, permite-nos estabelecer para logo uma primeira distinção de não somenos importância. Nem toda colonização se processa, efetivamente, dentro dos quadros do sistema colonial; fenômeno mais geral, de alargamento da área de expansão humana no globo, pela ocupação, povoamento e valorização de novas regiões — em suma, a organização do ecúmeno, no dizer do geógrafo Max. Sorre ⁽²⁾ —, a colonização se dá nas mais diversas situações históricas. Nos Tempos Modernos, contudo, tal movimento se processa travejado por um sistema específico de relações, assumindo assim a *forma mercantilista de colonização*, e esta dimensão torna-se para logo essencial no conjunto da expansão colonizadora européia. Noutras palavras, é o *sistema colonial do mercantilismo* que dá sentido à colonização européia no período que medeia entre os Descobrimentos Marítimos e a Revolução Industrial ⁽³⁾.

Tanto isso é exato que não é impossível distinguir, na extrema variedade que assumem as relações metrópole-colônia ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, variando ainda de metrópole para metrópole e de uma colônia para outra, certos denominadores comuns que acabam por prevalecer persistências do essencial a se preservarem na complexa variedade das circunstâncias históricas. As relações coloniais, podem, na realidade, ser apreendidas em dois níveis: primeiro, na extensa legislação ultramarina das várias potências colonizadoras (Portugal, Espanha, França, Inglaterra, Províncias Unidas dos Países Baixos); segundo, no movimento concreto de circulação de umas para outras, isto é, no comércio que faziam entre si, e nas vinculações político-administrativas que envolviam. A legislação colonial, na realidade, o que procura é disciplinar as relações concretas, políticas e sobretudo econômicas. Para o que temos em vista, contudo, neste momento de nossa análise, que é o primeiro passo para definir o sentido da colonização européia no Antigo Regime, sobleva a importância das normas legais, pois nelas se cristalizam os objetivos da empresa colonizadora, aquilo que se visava com a colonização. Assim, os Atos de Navegação da Inglaterra ⁽⁴⁾, as “leis que proibem os navios estrangeiros nos portos do Brasil” ⁽⁵⁾, a legislação colonial colbertiana ⁽⁶⁾, os regulamentos das companhias de comércio ⁽⁷⁾, etc., são exemplos significativos no imenso corpo da legislação ultramarina da Europa dos Tempos Modernos, para se apreenderem os denominadores comuns a que nos referimos. Paralela e contemporaneamente, enquanto se desenrolava o processo concreto da colonização, os corifeus da economia mercantilista teorizavam a posição e função das colônias no quadro da vida econômica dos Estados europeus; fixavam, assim, num plano mais abstrato, os fins e objetivos visados nos empreendimentos coloniais, e a legislação não

fazia na realidade mais que tentar levar à prática os princípios formulados pela teoria mercantilista.

Se quisermos, portanto, orientarmo-nos seguramente no amplo quadro da história colonial européia, nesta tentativa inicial de caracterização, parece conveniente partir do modelo típico das relações e do funcionamento do pacto colonial da política econômica dos estados colonizadores, tal como o formularam os teóricos da política mercantilista. Formulou-o, entre tantos outros, antes e depois, com meridiana clareza, Postlethwayt em 1747: “As colônias devem: primeiro, dar à metrópole um maior mercado para seus produtos; segundo, dar ocupação a um maior número dos seus (da metrópole) manufactureiros, artesãos, e marinheiros; terceiro, fornecer-lhe uma maior quantidade dos artigos de que precisa” (8).

Noutros termos, e em linguagem moderna, as colônias se deviam constituir em fator essencial do desenvolvimento econômico da metrópole. Isto, em teoria. A história real porém se desenrola mais no plano do atípico e do peculiar do que no quadro dos modelos; e a colonização européia na Época Moderna oferece toda uma gama de situações, que se afastam ou se aproximam daquele esquema, variando no tempo e no espaço, complicando inexoravelmente a realidade. Seria, contudo, desconhecer os mecanismos profundos do processo, e ficar na superfície dos eventos, ignorar aquele *projeto* básico, que por vários séculos enformou a política ultramarina das nações européias, e que faz portanto parte dessa mesma e complexa realidade. Encarada em conjunto, e polarizando de um lado as economias centrais européias, e as colônias periféricas de outro, é inegável que a história da colonização moderna se processou segundo aquele desiderato fundamental. De aí, seu interesse para a análise.

Mais ainda, tal concepção não era um elemento isolado no panorama da mentalidade política e econômica dos teóricos e dos estadistas dos Tempos Modernos; pelo contrário, articulava-se organicamente com o corpo da doutrina de economia e política econômica que se desenvolvia e predominava na Europa entre os Descobrimentos e a Revolução Industrial: o Mercantilismo (9). Tentemos fixar-lhe os lineamentos essenciais. O ponto de partida é, como se sabe, a “idéia metalista”, ou seja, a identificação de nível de riqueza com o montante de metal nobre existente dentro de cada nação. É importante destacar, desde já, e a partir dessa formulação básica, que a doutrina mercantilista tem o imediato objetivo de formular normas da política econômica, parte dessa problemática e só para justificar o seu receituário é que se alça à formulação duma teoria explicativa da vida econômica como tal. Não parte de conceitos puros e de uma sistemática explicação da economia para deduzir normas de intervenção nesta realidade, senão percorrer quase o caminho inverso; paralelamente, as preocupações de seus doutrinadores não ultrapassam, as fronteiras das suas respectivas nações. É com a “riqueza da Inglaterra” que se preocupa Thomas Mun, será com a “riqueza das nações” que se preocupará Adam Smith: esse alargamento do horizonte intelectual, que marca etapa decisiva na constituição científica da teoria econômica, numa crescente generalização dos conceitos, corresponde expressivamente a momentos diversos da evolução política e econômica do Ocidente europeu.

Aqui nos interessa, contudo, marcar apenas as linhas mestras da doutrina para situar nela o papel do colonialismo mercantilista. Assim, a concepção de riqueza identificada com os metais amoeáveis, posto que no desenvolvimento da teoria tenha sido matizada pelos pensadores que aperfeiçoaram o mercantilismo, nada obstante permaneceu a

idéia básica metalista como orientadora da política econômica. Ela envolvia uma conceituação primária da natureza dos bens econômicos, e a suposição de que os lucros se geram no processo de circulação das mercadorias, isto é, configuram vantagens em detrimento do parceiro. Assim, o receituário mercantilista encaminha-se diretamente para a formulação da doutrina da balança favorável; balança dos contratos na formulação mais tosca, no nível dos mercadores particulares, balança do comércio no plano do intercâmbio internacional. Era a maneira de promover a entrada líquida do *bullión*, termômetro da riqueza nacional. Daí, a política protecionista: tarifária em primeiro lugar; ligada a esta, fomentista da produção nacional daqueles produtos que concorram vantajosamente no mercado entre as nações. Defesa da saída das matérias primas, estímulo às exportações de manufaturas; inversamente, estímulo à entrada dos produtos primários, dificuldade ou mesmo proibição da importação de manufaturados. Para tanto a produção interna deve ter baixo custo, ainda que para isto, se restrinja o consumo interno – a fim de concorrer no exterior. O mercantilismo não era, efetivamente, uma política econômica que visasse o bem-estar social, como se diria hoje; visava o desenvolvimento nacional a todo preço. Toda forma de estímulos é legitimada, a intervenção do estado deve criar todas as condições de lucratividade para as empresas poderem exportar excedentes ao máximo. Daí se propugnar uma política de fomento demográfico, meio de ampliar a força de trabalho nacional e impedir a elevação dos salários, por exemplo.

Neste contexto, vê-se bem o significado e a posição das colônias. Elas devem se constituir em retaguarda econômica da metrópole. Pois que a política mercantilista ia sendo praticada pelos vários estados modernos em desenfreada competição, necessário se fazia a reserva de certas áreas onde se pudesse por definição aplicar as normas de política econômica; as colônias garantiram a auto-suficiência metropolitana, meta fundamental da política mercantilista permitindo assim ao Estado colonizador vantajosamente competir com os demais concorrentes.

O projeto colonizador tinha, portanto, sólida urdidura com a mentalidade da época absolutista. Tal objetivo, porém, se constituiu ao mesmo tempo que se processava concretamente a colonização do Ultramar, onde nem tudo se operava de acordo com as normas em elaboração. A política colonial das potências visava, por isso, enquadrar a expansão colonizadora nos trilhos da política mercantilista; fazer com que as relações entre os dois *pólos do sistema* (metrópole-colônia) se comportassem consoante o esquema tido como desejável. Podemos, pois, particularizando esta primeira descrição do sistema colonial, dizer que ela se apresenta como um tipo particular de relações políticas, com dois elementos: um centro de decisão (metrópole) e outro (colônia) subordinado, relações através das quais se estabelece o quadro institucional para que a vida econômica da metrópole seja dinamizada pelas atividades coloniais.

Esta primeira aproximação entretanto é ainda insuficiente para compreendermos a natureza e o funcionamento do Antigo Sistema Colonial. Se quisermos penetrar mais a fundo neste fenômeno de longa duração, havemos de procurar suas conexões com o processo mesmo da colonização moderna, e com os demais componentes que dão a conformação característica da Época Moderna. Tais conexões, contudo, precisam estabelecer-se não só como e enquanto relações funcionais com as outras partes do todo, mas há que tentar apreendê-la *in fieri*,

isto é, de modo a apreender-se não apenas a posição no conjunto senão ainda como se constituiu historicamente esta totalidade, e nela o sistema colonial.

A expansão ultramarina e a colonização do Novo Mundo constituem de fato um dos traços marcantes da história dos séculos XVI a XVIII. Contemporaneamente, assiste-se ao predomínio das formas políticas do absolutismo, no plano político, e, no social, a persistência da sociedade estamental, fundada nos privilégios jurídicos, como elemento diferenciador. No universo da vida econômica, entre a dissolução paulatina da estrutura feudal e a eclosão da produção capitalista, com persistências da primeira e elementos peculiares da segunda, configura-se a etapa intermediária que já se vai tornando usual chamar-se capitalismo mercantil, pois é o capital comercial, gerado mais diretamente na circulação das mercadorias que anima toda a vida econômica ⁽¹⁰⁾ no Estado absolutista, com extrema centralização do poder real, que de certa forma unifica e disciplina uma sociedade organizada em “ordens”, e executa uma política mercantilista de fomento do desenvolvimento da economia de mercado, interna e externamente — no plano externo pela exploração ultramarina, tais são as peças do todo, que convém articular. O seu simples enunciado já nos abre caminho neste sentido. De fato, entre a monarquia unitária e centralizada, ou antes entre o processo de centralização e unificação, e a política mercantilista, são claras as relações, pois, segundo a formulação definitiva de Heckscher ⁽¹¹⁾, o mercantilismo foi um instrumento de unificação, ao mesmo tempo aliás que pressupunha um certo grau de integração do estado nacional para que se pudesse executar. Suas relações são, pois, reversivas, o que nos conduz a considerar que ambos promanam de um mesmo processo, qual seja, a fase crítica de ultrapassagem da estrutura feudal. Da mesma forma, a expansão ultramarina permite romper os limites estreitos em que se movia a economia mercantil até o fim da Idade Média ⁽¹²⁾.

Seria impraticável, nos limites que nos propomos, tentar aqui uma análise da crise do feudalismo. Digamos apenas, acompanhando as análises de M. Dobb, que, no conjunto, ela deriva não propriamente do renascimento do comércio em si mesmo, mas da maneira pela qual a estrutura feudal reage ao impacto da economia de mercado ⁽¹³⁾. O revivescimento do comércio (isto é, a instauração de um setor mercantil na economia e o desenvolvimento de um setor urbano na sociedade) pode promover, de um lado, a lenta dissolução dos laços servis, e de outro lado o enrijecimento da servidão. Nas áreas próximas às grandes rotas comerciais, onde a presença do mercador é mais constante, é o primeiro processo que se faz notar; nas outras áreas, onde o contacto com o mercado se dá apenas nas camadas superiores da ordem feudal, é o segundo (reforço da servidão) que se processa. Assim, o desenvolvimento da economia mercantil (com os processos correlatos de divisão social do trabalho e especialização da produção) na medida em que se expande, agrava as condições da servidão — e no limite promove as insurreições camponesas. Por outra parte, o próprio alargamento do mercado, a distância, estimula a diferenciação dentro da sociedade urbana; o produtor direto, perdendo o domínio do mercado, tende a se proletarianizar — o que leva às insurreições urbanas ⁽¹⁴⁾. Nos dois setores abre-se pois a crise social.

A longa e persistente recorrência dessas crises sociais tendeu, por seu turno, na medida em que se desorganizava a produção, a restringir o ritmo de desenvolvimento do próprio comércio ⁽¹⁵⁾. Isto, aliás, era ainda agravado pela depressão monetária ⁽¹⁶⁾, pois a economia européia tinha de contar com linhas externas de abastecimento do metal nobre. Tal

situação levou a um endurecimento da competição, entre os vários centros de comércio, com a tendência a se fecharem e dominar as principais rotas. O principal setor comercial, o comércio de produtos orientais, fica dominado pelos mercadores italianos (sobretudo de Veneza e Gênova); os demais centros mercantis (flamengos, ingleses, franceses, ibéricos) esforçam-se, assim, cada vez mais, pela abertura de novas rotas (¹⁷).

No quadro geral dessas tensões e em função delas é que se processou a formação dos estados nacionais. A formação das monarquias absolutistas (unificação territorial, centralização política) foi de fato uma resposta à crise; ou melhor, foi o encaminhamento político das tensões de toda ordem. Efetivamente, o estado centralizado, de um lado, promove a estabilização da ordem social interna (num novo equilíbrio das forças sociais, agora subordinadas ao rei), de outro estimula a expansão ultramarina — encaminhando a superação da crise nos vários setores.

A abertura de novas frentes de exploração mercantil, de fato, significava o estabelecimento de novas rotas pelo oceano desconhecido, envolvendo insuportável margem de risco, e exigindo sobretudo uma acumulação prévia de capital que as formas de organização empresarial da Idade Média estavam longe de prover. O montante de recursos a serem mobilizados, a problemática lucratividade, a longa maturação da empresa — tudo isso tornava inviável às formas de associação mercantis medievais acometer o empreendimento. Só o estado centralizado pode funcionar como centro organizador da superação da crise ou das crises, catalizando recursos em escala nacional e internacional, avalizando os resultados. Nem é por outro motivo que um pequeno estado do ocidente europeu, precocemente centralizado, — Portugal — pode iniciar a arrancada pelas novas rotas, abrindo caminho para a superação da crise da economia e sociedade européias. Assim se compreende também a forma que assume o capitalismo mercantil em Portugal nesta sua primeira fase moderna, empresa do estado monárquico absolutista (¹⁸). Torna-se outrossim explícita a concordância entre formação dos estados nacionais e expansão ultramarina. Portugal, Espanha, Províncias Unidas, Inglaterra e França lançam-se na concorrência comercial e colonial na medida mesma em que se organizam internamente como estados unitários e centralizados.

Foi um processo assíncrono nos vários países a formação do estado centralizado e unitário; variou no tempo e no espaço a fórmula encontrada, e cada nova forma se constituía em uma nova peça no jogo das relações internacionais. No conjunto e no essencial, porém, esse processo político emergia das tensões da crise do feudalismo que acima indicamos; a nivelção de todas como súditos ao poder real, que centralizava o poder e o delegava, permitiu disciplinar as tensões e os conflitos sociais, ao mesmo tempo em que a política econômica mercantilista executada atacava simultaneamente todas as frentes de retenção do desenvolvimento da economia de mercado. A retomada da expansão econômica por sua vez aliviava as tensões sociais.

E de fato, o estado moderno pôs em execução com maior ou menor intensidade variando no tempo e no espaço, com êxitos ou frustrações ao longo de sua existência, a política econômica mercantilista, que preconizava, simultaneamente, a abolição das aduanas internas e conseqüente integração do mercado nacional, tarifas externas rigidamente protecionista para promover uma balança favorável do comércio e conseqüente ingresso do bullión, colônias para complementar e autonomizar a economia metropolitana. A consonância dessa política econômica com a fase do capitalismo comercial que lhe é subjacente era pois perfeita;

igualmente, o estado absolutista ao praticá-la se fortalecia pela aplicação do fiscalismo régio, completando a rede das interrelações. Tal consonância, destacada por Stark (1⁹), reduz em grande parte a validade das críticas que a teoria econômica lhe formulou a partir dos clássicos, apoiada numa sistemática conceitual a que escapava em grande parte o sentido histórico da doutrina (2⁰).

Absolutismo, sociedade estamental, capitalismo comercial, política mercantilista, expansão ultramarina e colonial, são, portanto, parte de um todo, interagem reversivamente, neste complexo a que se poderia chamar, mantendo um termo da tradição, *Antigo Regime*. São no conjunto processos correlatos e interdependentes, produtos todos das tensões sociais geradas na desintegração do feudalismo, em curso, para a constituição do modo de produção capitalista. Nesta fase intermediária, em que a expansão das relações mercantis promovia a superação da economia dominal e a transição do regime servil para o assalariado, o capital comercial comandou as transformações econômicas mas a burguesia mercantil encontrava obstáculos de toda ordem para manter o ritmo de expansão das atividades e a ascensão social; daí, no plano econômico, a necessidade de apoios externos – as economias coloniais – para fomentar a acumulação, e no nível político a centralização do poder para unificar o mercado nacional e mobilizar recursos para o desenvolvimento (2¹). Neste sentido, o Antigo Regime Político – essa estranha e aparente projeção do poder para fora da sociedade – representou a fórmula de a burguesia mercantil assegurar-se das condições para garantir sua própria ascensão e criar o quadro institucional do desenvolvimento do capitalismo comercial. Tratava-se, em última instância, de subordinar todos ao rei, e orientar a política da realeza no sentido do progresso burguês, até que, a partir da Revolução Francesa e pelo século XIX afora, a burguesia pudesse tornar-se, como diria Charles Morazé, “conquistadora”, e modelar a sociedade à sua imagem, de acordo com os seus interesses e segundo os seus valores. Estratégia nem sempre explícita no nível da consciência individual, e sempre inçada de dificuldade sem conta; a história concreta desse processo é sobremaneira tortuosa, e F. Braudel pode falar nas “traições” da burguesia (2²). Em meio às contradições em que se desenvolve a expansão capitalista e ascensão burguesa, perpassa aquele mecanismo de fundo, subjacente a todo o processo.

É neste contexto e inseparavelmente dele que se pode focalizar a expansão ultramarina européia e a criação das colônias do Novo Mundo. A colonização européia moderna aparece, assim, em primeiro lugar como um desdobramento da expansão puramente comercial. Foi no curso da abertura de novos mercados para o capitalismo mercantil europeu que se descobriram as terras americanas, e a primeira atividade aqui desenvolvida importou no escambo, com os aborígenes, dos produtos naturais; o povoamento decorreu inicialmente da necessidade de garantir a posse em face da disputa pela partilha do novo continente; complementar a produção para o mercado europeu foi a forma de tornar rentáveis esses novos domínios. Transitava-se assim como que imperceptivelmente do comércio para a colonização, mas esse desdobramento envolvia de fato uma nova forma de atividade. Não escapou isto ao mais atilados observadores coevos (2³).

Efetivamente, ao se transitar do comércio para a colonização, passava-se da comercialização de bens produzidos por sociedades já estabelecidas para a produção de mercadorias e montagem de uma sociedade nova. Engajava-se, assim, a ocupação, povoamento e valorização de novas áreas, e sua integração nas linhas da economia européia. A exploração

ultrapassava dessa forma o âmbito da circulação de mercadorias, para promover a implantação de economias complementares extra-européias, isto é, atingia propriamente a órbita da produção. E não obstante tais diferenças fundamentais, e as dimensões novas que assumia a atividade colonizadora ao transcender a exploração do comércio ultramarino, a colonização guardou na sua essência o sentido de empreendimento comercial donde proveio; a não existência de produtos comerciáveis levou à sua produção, e disto resultou a ação colonizadora. Assim se ajustavam as novas áreas aos quadros das necessidades de crescimento da economia européia. *A colonização moderna*, portanto, como o indicou incisivamente Caio Prado Jr., tem uma natureza essencialmente *comercial*: produzir para o mercado externo, fornecer produtos tropicais e metais nobres à economia européia — eis, no fundo, o “sentido da colonização” (24).

Se combinarmos, agora, esta formulação — o caráter comercial dos empreendimentos coloniais da Época Moderna — com as considerações anteriormente feitas sobre o Antigo Regime — etapa intermediária entre a desintegração do feudalismo e a constituição do capitalismo industrial — a idéia de um “sentido” da colonização atingirá seu pleno desenvolvimento.

Efetivamente, a expansão da economia de mercado, com os processos correlatos de divisão social do trabalho e especialização da produção e conseqüente elevação do nível geral de produtividade, somente a partir da mecanização da produção industrial adquiriu uma força de auto-desenvolvimento. Processo que se inicia, como se sabe, pela mercantilização ocasional de excedentes da produção regional pré-mercantil. Na medida em que a comercialização se torna permanente, destaca-se um setor da sociedade que passa a dedicar-se exclusivamente à circulação dos bens econômicos, acumulando capital nesta atividade. Logo, em função desse processo, a pouco e pouco, se vai produzindo para a troca, e pois a produção se vai especializando. Portanto, acumulação de capital comercial, divisão do trabalho, mercantilização dos bens econômicos, especialização da produção são processos correlatos, que envolvem um desenvolvimento do nível econômico geral. Acumulação de capital comercial e formação da burguesia mercantil são pois os dois lados do mesmo processo. Teoricamente, a transformação se auto-estimula sem limites.

Historicamente, porém, tal processo se instaura a partir de uma realidade concreta — o sistema dominial feudal. Daí as tensões sociais que se desencadeiam a partir da formação e expansão de um setor mercantil no quadro da economia feudal; daí também os contínuos reajustamentos políticos que encaminham aquelas tensões. O final da Idade Média é um momento crítico dessas tensões e ajustamentos, já vimos os processos desencadeados na superação dessa crise: estado unitário centralizado executor da política mercantilista, expansão ultramarina e colonial, criação em suma de alavancas para acelerar o desenvolvimento da economia de mercado, incentivando a primitiva acumulação capitalista.

Paralelamente, a pouco e pouco, o capital penetra na produção. Do artesanato para a manufatura — já estão dissociados capital e trabalho, e desta para o sistema fabril, desenrola-se o processo de formação do capitalismo, que cobre todo o período do fim da Idade Média até a Revolução Industrial, quando o processo se completa.

Enquanto, porém, o último passo não era alcançado, a economia capitalista comercial, e pois a burguesia mercantil ascendente não possuía ainda suficiente capacidade de crescimento endógeno; a capitalização resultante do puro e simples jogo do mercado não

permitia a ultrapassagem, do componente decisivo — a mecanização da produção. Daí a necessidade de pontos de apoio fora do sistema, induzindo uma *acumulação* que, por se gerar fora do sistema, Marx chamou de originária ou *primitiva* (2⁵). Daí as tensões sociais e políticas provocadas pela montagem de todo um complexo sistema de estímulos. O mercantilismo foi, na essência, a montagem de tal sistema (2⁶), e o sistema colonial mercantilista, sua peça fundamental, a principal alavanca na gestação do capitalismo moderno. Ao contrário do que pensava Max Weber (2⁷), a exploração colonial foi elemento decisivo na criação dos pré-requisitos do capitalismo industrial.

De fato, a ultrapassagem do último e decisivo passo na instauração da ordem capitalista pressupunha, de um lado, ampla acumulação de capital por parte da camada empresária, e de outro, expansão crescente do mercado consumidor de produtos manufaturados. Ambos esses pré-requisitos geram-se no processo mesmo de desenvolvimento da economia de mercado, pois a dissolução das antigas formas de organização econômica, ao envolver e acentuar a divisão social do trabalho e especialização da produção, cria ao mesmo tempo mercado e acumula capital; já vimos porém que este mecanismo na sua pureza esbarra os obstáculos intransponíveis, em cuja superação se mobilizam a política mercantilista e o sistema colonial.

Examinada, pois, nesse contexto, a *colonização do Novo Mundo, na Época Moderna, apresenta-se como peça de um sistema, instrumento da acumulação primitiva da época do capitalismo mercantil*. Aquilo que, no início dessas reflexões, afigurava-se como um simples projeto, apresenta-se agora consoante com processo histórico concreto de constituição do capitalismo e da sociedade burguesa. Completa-se, entretentes, a conotação do sentido profundo da colonização: *comercial e capitalista, isto é, elemento constitutivo no processo de formação do capitalismo moderno*.

Podemos, enfim, compreender nas suas múltiplas conexões, o *sistema colonial*, esse conjunto de mecanismos — *normas de política econômica e relações econômicas efetivas* — que integra e articula a colonização com as economias centrais européias, realidade subjacente e imanente no processo concreto da colonização; que a ajusta continuamente ao seu "sentido". Não se trata pois de simples denominador comum presente em todas as manifestações concretas do processo histórico, mas do determinante estrutural, componente a partir do qual é possível compreender o conjunto das manifestações, tornando-as inteligíveis, o elemento enfim que explicita e define os demais, e não se define por eles (2⁸).

Na realidade, nem toda a colonização se desenrola dentro das travas do sistema colonial. Os sistemas nunca se apresentam, historicamente, em estado puro. Apesar de coeva, a colonização da Nova Inglaterra se deu fora dos mecanismos definidores do sistema colonial mercantilista, mas não é difícil descobrir os fatores específicos — *as crises político-religiosas da Inglaterra, no processo de formação do estado moderno inglês* — que deram origem a essa forma de expansão ultramarina: *colônias de povoamento*, na terminologia consagrada por Leroy-Beaulieu, cuja produção se processa mais em função do próprio consumo interno da colônia, e onde predomina a pequena propriedade. A categoria de colônias que se lhe contrapõe, *as colônias de exploração* (2⁹), têm uma economia toda voltada para o mercado externo, metropolitano, e a produção se organiza na grande propriedade escravista, como no Brasil, por exemplo. No andamento de nossa exposição, essas categorias assumem nova dimensão, como é fácil de perceber: *de exploração* são as colônias mais

ajustadas aos quadros do *sistema colonial*, de povoamento as que ficam relativamente à margem do sistema (³⁰). Mas, a ser verdadeiro o esquema explicativo que vamos construindo, e gerando-se ambos os tipos de colônias no bojo do mesmo processo colonizador, é a partir do sistema e portanto da exploração colonial que se pode entender o conjunto e pois também as colônias de povoamento, e não o contrário.

Da mesma forma, se o *Brasil-colônia* se enquadra como colônia de exploração nas grandes linhas do Antigo Sistema Colonial, não quer isso dizer que todas as manifestações da colonização da América Portuguesa expressem diretamente aquele mecanismo; mas, mais uma vez, os mecanismos do sistema colonial mercantilista constituem o elemento básico do conjunto, a partir do qual deve pois ser analisado.

II – O “EXCLUSIVO” COMERCIAL

Examinemos, pois, os mecanismos de funcionamento do Antigo Sistema Colonial do mercantilismo. É no *regime do comércio* entre metrópoles e colônias que se situa o elemento essencial desse mecanismo (³¹). Reservando-se a exclusividade do comércio com o Ultramar, as metrópoles europeias na realidade organizavam um quadro institucional de relações tendentes a promover necessariamente um estímulo à acumulação primitiva de capital na economia metropolitana a expensas das economias periféricas coloniais. O chamado “monopólio colonial”, ou mais corretamente e usando um termo da própria época, o regime do “*exclusivo*” *metropolitano* constituía-se pois no mecanismo por excelência do sistema, através do qual se processava o ajustamento da expansão colonizadora aos processos da economia e da sociedade europeias em transição para o capitalismo integral.

O comércio foi de fato o nervo da colonização do Antigo Regime, isto é, para incrementar as atividades mercantis processava-se à ocupação, povoamento e valorização das novas áreas. E aqui ressalta de novo o sentido que indicamos antes da colonização da Época Moderna; indo em curso na Europa a expansão da economia de mercado, com a mercantilização crescente dos vários setores produtivos antes à margem da circulação de mercadorias – a produção colonial, isto é, a produção dos núcleos criados na periferia dos centros dinâmicos europeus para estimulá-los, era uma produção mercantil, ligada às grandes linhas do tráfico internacional. Só isso já indicaria o sentido da colonização como peça estimuladora do capitalismo mercantil, mas o comércio colonial era para mais o comércio exclusivo da metrópole, gerador de super-lucros, o que completa aquela caracterização. E de fato, como procuraremos indicar sinteticamente agora, apesar de todas as variações que sofreram ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII as relações comerciais das metrópoles com suas respectivas colônias, aquele regime foi a matriz básica dessas relações, entendendo-se as situações que se afastam desse procedimento típico como variações decorrentes de fatores especiais ou circunstanciais.

Desdobramento da expansão comercial e marítima dos Tempos Modernos, a colonização, como já indicamos, significava a produção de mercadorias para a Europa naquelas áreas descobertas em que as atividades econômicas dos povos “primitivos” não ofereciam a possibilidade de se engajarem relações mercantis vantajosas aos caminhos do desenvolvimento capitalista europeu. Assim, passava-se da simples comercialização de produtos já encontrados

passava-se de
simples
comercialização de
produtos já encontrados

em produção organizada para a produção de mercadorias para o comércio; a vinculação com o processo mais simples — a pura comercialização — contudo já inseria a comercialização dos produtos coloniais no regime monopolista característico da fase anterior. Foi efetivamente exclusivista o comércio que se montou com a abertura das novas rotas oceânicas no início da Época Moderna. Durante toda a expansão quatrocentista portuguesa, a exploração do comércio da costa atlântica africana foi apanágio do rei, isto é, do estado monárquico absolutista ^(3 2); este podia delegá-lo a outros órgãos, à Ordem de Cristo na pessoa de seu Grão Mestre o Infante D. Henrique, arrendá-lo a empresários particulares, mesmo estrangeiros ^(3 3), que o princípio básico do regime não se alterava, nem os mecanismos fundamentais deixavam de funcionar.

Realizado em 1497 o périplo africano, descortinava-se aos portugueses a possibilidade de explorar o comércio das costas africanas e asiáticas do Índico. Montou-se então todo um arcabouço político-militar, o vice-reino português da Índia, para excluir os muçulmanos e através deles os italianos de participarem nas atividades mercantis; noutras palavras, organizou-se um aparelho de força para garantir o exclusivo e pois a alta lucratividade da rota do Cabo ^(3 4). Procurava-se, efetivamente, bloquear as entradas do Mar Vermelho e do Golfo Pérsico. O comércio se organizava pois como monopólio régio; o rei de Portugal era como que o único empresário. Através da empresa estatal, mobilizavam-se os recursos para a comercialização dos produtos do Oriente; a debilidade, porém, da acumulação capitalista prévia em Portugal, levou a Coroa Portuguesa a recorrer aos capitais estrangeiros, sobretudo da Flandres, e a transferir para a praça de Antuérpia a comercialização dos produtos orientais nos mercados europeus. Isto dava a esses grupos empresariais o controle mais direto dos preços europeus, e a manipulação dos preços colocava-os cada vez mais na posição de financiadores e credores do empreendimento régio, que acabava por assumir apenas os riscos não pequenos do transporte. Acresça-se que os rendimentos que ficavam de posse da Coroa, ao integrarem com as demais fontes o erário régio, não eram necessariamente reinvestidos nos negócios do Oriente, passando muitas vezes a atender outros canais de dispêndio do estado português. Assim, o esquema montado do "capitalismo monárquico" acabava por frustrar a racionalidade da empresa de comercialização dos produtos orientais, enfraquecendo sobremaneira a posição portuguesa no conjunto, terminando por provocar quebras e falências ^(3 5).

Observe-se, porém, que tais distorções se deram no nível da distribuição dos lucros gerados no comércio monopolista. O essencial era que não houvesse uma concorrência de compradores no Oriente, o que reduziria os lucros à sua expressão normal nas transações comerciais; o monopólio régio português garantia, assim, condições favoráveis à economia europeia em geral, promovendo a aceleração da acumulação de capitais mercantis: na engrenagem do sistema, contudo, as maiores vantagens se transferiram para fora do reino. Com isto, entretanto, acabou por enfraquecer-se a dominação lusitana do Índico, recuando o volume das atividades comerciais ^(3 6).

O recuo português facilitou a penetração holandesa no início do século XVII. Apesar da guerra de independência (1579, união de Utrecht) e da União Ibérica (1580), continuou ainda a participação decisiva da Flandres no comércio oriental através de Lisboa. Em 1585, porém, ano da tomada de Antuérpia pelos espanhóis, navios holandeses são apreendidos na capital portuguesa ^(3 7). Sob Filipe II, contudo, procurou-se ainda evitar

a ruptura das relações comerciais, tal era o grau de vinculação e a importância dos entrepostos da Flandres para a comercialização dos produtos do Oriente. Em 1598 enfim todo o comércio com Holanda é proibido decretando-se os seqüestros – “edito bárbaro”, como o chamou Grotius (³⁸). Nessa conjuntura, ia-se articulando na Holanda o projeto de relações comerciais diretas com o Oriente. Mobilizaram-se recursos, e em abril de 1595 realizou-se a primeira viagem de resultados pouco compensadores: a rota da Índia porém, para os holandeses, estava aberta (³⁹).

Ora, a posição dos Países Baixos no contexto da economia européia era muito peculiar. Desde a Idade Média, essa região se vinha destacando como um dos mais ativos centros do desenvolvimento da economia de mercado na Europa; Bruges, na baixa Idade Média, Antuérpia a partir do século XVI (⁴⁰), eram centros de circulação econômico-financeira a rivalizar com as cidades italianas. A riqueza flamenga advinha pois de sua posição de entreposto, centro de transferência dos produtos e redistribuição das várias áreas econômicas européias (⁴¹), em suma o “carrying trade”. Daí a sua política econômica pautada sempre num grande liberalismo, exatamente para atrair as mercadorias de todas as áreas, redistribuindo-as em seguida. Destarte, e fundados nessa tradição, os holandeses a partir do fim do século XVI, organizaram várias empresas autônomas para tentar o comércio direto com o Oriente: entre 1595 (primeira viagem) e 1602 formaram-se cerca de uma dezena de companhias, armando 65 navios. Poucas tiveram êxito, para a maioria os resultados foram desastrosos. É que elas acabavam por competir na compra dos produtos orientais, o que para mais era agravado pelas condições desse comércio a longa distância e, no Índico, dependente das monções.

Neste quadro é que se começava a tomar consciência da necessidade de alterar a orientação da política econômica relativa ao Oriente. A companhia de Amsterdam, que conseguia manter-se em boas condições, solicitou aos Estados Gerais que se lhe concedesse monopólio neste setor do comércio holandês. A petição foi denegada, o que deflagrou discussões e polêmicas, impondo-se assim a orientação monopolista com a constituição da Companhia das Índias Orientais (carta de 20 de março de 1602), à qual se garantia a exclusividade das operações mercantis no Oriente (entre o cabo da Boa Esperança e o estreito de Magalhães), com direitos de firmar tratados, nomear funcionários, etc. (⁴²).

É pois, essa experiência holandesa altamente significativa para a explicitação do mecanismo que estamos analisando. Oferece, efetivamente, como que a sua contra-prova: o comércio livre ultramarino revela-se ineficaz para as necessidades do capitalismo mercantil europeu carente de estímulos externos; o fracasso da tentativa leva, na prática, à adoção do esquema monopolista.

Foi, portanto, nesse contexto de exploração ultramarina monopolista que se iniciou a produção colonial, e a comercialização dos produtos gerados nas economias montadas no Novo Mundo inseria-se como que naturalmente neste regime. O primeiro ensaio de colonização propriamente foi, como se sabe, o das ilhas atlânticas, e particularmente da Madeira. A introdução do cultivo da cana e a produção do açúcar nessas ilhas, numa fase em que os recursos do pequeno reino empreendedor se concentravam no alargamento do périplo africano, contou desde cedo com a participação de estrangeiros com seus recursos e capitais; sobretudo os genoveses, parece, estiveram ligados à montagem dessa economia, através da qual se rompia o monopólio da oferta do produto até então dominada pelos venezianos. Assim, destruído o

monopólio veneziano, expandia-se o consumo do produto, em cuja comercialização entravam os flamengos; no último quartel do século chegava-se nitidamente a uma situação de superprodução, acarretando medidas restritivas por parte de D. Manuel I (fixou em 1498 a produção em 120 mil arrobas anuais, das quais 40 mil iam para a Flandres ⁽⁴³⁾). Já em 1482, porém, nas cortes de Évora, em meio a numerosas reclamações contra as atividades econômicas de “estantes estrangeiros, assim como ingleses, florentinos, castelhanos e genoveses” no reino, que fazem “grande dano aos povos de vossos reinos (del rei)”, o que “traz muito prejuízo a vossos direitos”, criticava-se seriamente a situação das Ilhas. Lembrando que o Infante D. Henrique “inventor” delas não consentia a presença dos estrangeiros, com o que as mercadorias vinham para o reino, pagavam os direitos e davam fretes aos navios nacionais, sendo depois embarcadas para fora, incriminavam as concessões posteriores que permitindo a residência de estrangeiros nas ilhas atlânticas resultavam em que as mercadorias eram diretamente levadas para fora do reino (no ano 1480 vinte navios castelhanos e 40 ou 50 de outras nações), com perda dos reais direitos “assim de trazida e entrada como de levada” e grande dano dos povos; pelo que se solicitava “determine Vossa Senhoria e defenda que estrangeiros não sejam consentidos por estantes nas ditas Ilhas nem carreguem navios lá para fora do reino e todos os açúcares e outras mercadorias venham a Lisboa ou a outros portos de vossos Reinos onde façam escápula e daí as carreguem quem lhes aprouver e para onde quiser pagando da levada”, o que “será grande acrescentamento de vossas rendas e grande proveito do bem comum”, do contrário se “perde a cargação” de Lisboa e “outros lugares de Portugal” ⁽⁴⁴⁾. Não pode ser mais clara, nestes reclamos, a formulação dos interesses da burguesia mercantil do Reino: o que se propõe, de fato, é o enquadramento da colonização das ilhas atlânticas nos mecanismos da exploração ultramarina monopolista.

Proibiu-se, em consequência dessas reivindicações, a estada dos estrangeiros nas ilhas colonizadas, dando-se prazo de um ano para sair os que lá estivessem. Percebe-se pois a política seguida astutamente pela Coroa portuguesa: liberdade de comércio na fase inicial, para estimular a vinda de recursos e capitais para a instalação da produção colonial; enquadramento no sistema exclusivista quando a economia periférica entrava em funcionamento.

Na implantação da economia açucareira no Brasil repetiu-se de certo modo o processo. No primeiro contacto econômico, puramente predatório, não se ia além da comercialização dos produtos naturais: o escambo do pau-brasil com os aborígenes. Tal comércio foi desde logo considerado “estanco” da Coroa, que o arrendou ao empresário cristão-novo Fernando de Loronha ou Noronha ⁽⁴⁵⁾. É pois um simples desdobramento para a América do regime já aplicado no comércio africano e indiano. Na transição para a colonização, isto é, na implantação do cultivo da cana e preparo do açúcar, recorreu-se aos recursos particulares, através das concessões das capitânias, em cujos forais aliás se preservavam os estancos régios ⁽⁴⁶⁾. Sabe-se que poucos donatários lograram, como Duarte Coelho em Pernambuco, êxito na difícil empresa de montar a custosa agro-indústria na América portuguesa; nem é de desprezar a hipótese de Celso Furtado de que nessa fase árdua se tivesse que recorrer ao capital externo, sobretudo flamengo, já francamente envolvido nos negócios do açúcar na Europa, embora os estudos monográficos ainda não tenham comprovado esta afirmação ⁽⁴⁷⁾. É contudo certo que nessa primeira fase o comércio do produto foi relativamente livre; há notícias de licenças concedidas para o comércio direto e portos estrangeiros ⁽⁴⁸⁾.

Expandem-se, assim, a economia açucareira, que entre 1560 e 1570 já contava, segundo R. Simonsen, com 60 engenhos, que produziam cerca de 180 mil arrobas (isto é, 3.000 arrobas anuais por engenho, o que marca elevada produtividade das novas terras) (49). A fase porém do grande surto foi o último quartel do século e primeiro decênio de Seiscentos (50). Em 1610, calcula-se já existirem cerca de 250 engenhos, correspondendo, nesta quadra, o surto da produção a um acentuado movimento ascendente dos preços (51). A curva dos preços do açúcar em Lisboa apresenta notável elevação, mas, como nota F. Mauro, no Brasil os preços permanecem quase estáveis (52). É que, já em 1571, isto é, na abertura da fase de grande prosperidade, decretava D. Sebastião (3 de fevereiro de 1571) a exclusividade dos navios portugueses no comércio da florescente colônia (53). Note-se a coincidência entre o decreto e a fase ascensional da economia açucareira no Brasil; era, na essência, o enquadramento da nova economia periférica nas linhas estruturais do sistema colonial (54). Note-se também que neste fim de século recrudescem a repressão ao comércio estrangeiro, multiplicando-se as apreensões (55). É bem verdade que aumentou também contemporaneamente a pressão externa e que a monarquia ibérica se debatia em dificuldades financeiras enormes, o que levou o rei de Espanha e Portugal, apesar das novas proibições (por exemplo, em 9/2/1591 (56)), a concessão de licenças especiais, o que chegou a ponto de permitir um tráfico regular direto com Hamburgo que movimentou 19 navios entre 1590 e 1602; nesta data, segundo todas as probabilidades, parece que cessaram as viagens diretas (57).

Frisemos para logo, entretanto, que essas licenças em nada alteram o mecanismo fundamental que vamos explicitando. Efetivamente, como já frisamos noutra passo, referindo-nos ao comércio português na África, tais concessões não implicavam no estabelecimento de uma competição entre compradores. O que é legítimo afirmar, comprovado pela documentação dos preços, é que com a fase de grande crescimento da economia açucareira assistimos ao seu enquadramento nas linhas de força do sistema colonial; os preços sobem pouco na colônia, a elevação é acentuada na metrópole, isto é, geram-se lucros excedentes — lucros monopolistas — que se acumulam entre os empresários metropolitanos.

É claro que o agravamento dos embates da guerra da Espanha com a Holanda repercutiu no comércio com o Brasil, então integrado na União Ibérica. As proibições se sucedem a atestar a crescente pressão do contrabando. Assim, em janeiro de 1605 restringiram-se novamente as licenças para a vinda de estrangeiros ao Brasil, ou antes, o envio de urcas ou navios, obrigando os solicitadores a submeterem suas pretensões ao Conselho da Índia (58), cujo presidente assinaria passaporte no caso de concessão (59). Já a 18 de março do mesmo ano (1605) novas restrições: nenhum navio estrangeiro, qualquer que fosse a nacionalidade, poderia ir ao Brasil, Índia, Guiné e ilhas, nem a quaisquer outras terras descobertas ou por descobrir, abrindo-se exceção apenas para Madeira e Açores; os estrangeiros no ultramar português deviam mudar-se para Portugal no prazo de um ano, com penas severas de morte e confisco das propriedades para os transgressores (60). Se esta legislação por si só era naturalmente impotente para manter o exclusivo português que dependia na realidade de condições militares para enfrentar a pressão holandesa, nem por isso fica menos patente a montagem do regime comercial exclusivista. Tais princípios incorporam-se às *Ordenações Filipinas*, livro V, títulos CVII e CVIII (61). O contrabando certamente não cessou, mas a própria decisão dos Países Baixos de montarem uma companhia especial para as Índias Ocidentais (62), e organizarem a ocupação militar

do nordeste açucareiro mostra que o contrabando não era suficiente para atender às forças de expansão da economia neerlandesa.

A Restauração (1640) marca uma fase de recuo do exclusivismo português no Ultramar (63). As condições políticas do governo restaurador, a posição de Portugal no quadro das relações internacionais, explicam as concessões feitas à Holanda e Inglaterra em troca de aliança na luta contra a Espanha. Exatamente porque a colonização portuguesa no Brasil está já a esta altura montada dentro das linhas de funcionamento do sistema colonial, porque o comércio colonial se desenvolve segundo os mecanismos do sistema, é que as concessões de participação a estrangeiros se podem tornar a moeda forte com que Portugal metropolitano joga no seu esquema de alianças anti-espanholas. O que se concede nos tratados com Inglaterra (1654, 1661) e Holanda (1641) é no fundo a participação desses países no usufruto da exploração do sistema colonial português.

Por outro lado, paralelamente, o governo lusitano procurou organizar mais eficientemente seu sistema de exploração ultramarina, através sobretudo da criação do Conselho Ultramarino (64), que passava a superintender toda a atividade colonial. Assim, procurava-se ao mesmo tempo controlar ao máximo as concessões feitas. Na mesma linha, a instituição da Companhia Geral do Comércio para o Brasil, em 1649 (65). A partir de então, em meio à concorrência colonial que se acentuava entre as potências, forcejou tenazmente a Coroa portuguesa para minimizar as brechas abertas ao seu exclusivo colonial. Numa representação de 1672 (66), os mercadores portugueses reclamavam providências, pois já encontravam os mercados brasileiros abastecidos quando lá chegavam seus navios; o alvará de 27 de novembro de 1684 proibia aos navios partidos das costas brasileiras encaminharem-se para quaisquer portos que não os portugueses (67). A ordem régia de 8 de fevereiro de 1711, na mesma linha, estabelecia que os navios estrangeiros (permitidos nos tratados) só pudessem vir nas frotas oficiais ou em caso de arribada forçada, prescrevendo rigorosas penas aos infratores (68). As medidas se sucedem, anulando paulatinamente as concessões, reduzindo a presença legal de estrangeiros aos casos de arribada forçada (69); culminando nos alvarás de 19/6/1772 e 12/12/1772 que, derrogando concessões de 1765 e 1766, proíbem o comércio inter-colonial, por ser "huma maxima geralmente recebida e constantemente praticada entre todas as nações, que da Capital, ou Metrópole Dominante, he que se deve fazer o Comercio, e Navegação para as colonias, e não as colonias entre si . . .".

Se examinarmos, agora, ainda que sucintamente, o regime das relações econômicas que se estabeleceu no processo da colonização espanhola na América, defrontamo-nos com os mesmos princípios e os mesmos mecanismos. A empresa indiana de Castela apresentava-se inicialmente como negócio exclusivo da Coroa, associada a Cristóvão Colombo (70). O alargamento da empresa reduz necessariamente a posição do descobridor audaz para uma posição insignificante, consolida o monopólio régio, que naturalmente abarca os súditos (castelhanos). Na realidade, a partir de 1503, com a instituição da Casa de Contratação de Sevilha, todo o comércio com a América hispânica passa a fazer-se legalmente pelo porto andaluz: é o regime de porto único, só alterado no fim do século XVIII sob o despotismo ilustrado dos ministros de Carlos III (71). O importante órgão sevilhano, apesar de subordinado a partir de 1524 ao Conselho Real e Supremo das Índias, superintende todo o tráfico colonial espanhol, velando pelo monopólio. A pressão externa, a ação intensa da pirataria e do corso desencadeada pelas potências rivais que já na primeira metade do

século XVI despontavam e se aparelhavam para a concorrência ultramarina, determinou o enrijecimento do regime: a navegação espanhola, 1543, passou a ter periodicidade obrigatória, e entre 1564 e 1566 consolidou-se, enfim, o regime de frotas e galeões. A navegação se faz em comboios — “flotas” ou “galeões” — em épocas precisas, com rotas pré-determinadas, e visando apenas portos privilegiados do mundo americano, de onde se procedia à redistribuição dos produtos vindos da metrópole. Vera Cruz, na Nova Espanha, Cartagena na Tierra Firme, Panamá e Porto Bello no Istmo eram os centros privilegiados (72). Resultava, por exemplo, que o abastecimento, de Buenos Aires e da região platina se tinha de fazer exclusivamente pela via do Pacífico (73). O resultado do monopólio dos mercadores de Sevilha ou de seus associados foi, na formulação sintética do professor Céspedes del Castillo, “um regime de grandes lucros, que determinará nas Índias o aparecimento de um regime de altos preços”(74).

É claro que tal regime de uma inflexibilidade única provocava de imediato o desafio das potências rivais, que desde logo incentivaram o contrabando para a América espanhola. A partir do próprio Brasil-colônia se desenvolvia enormemente o comércio ilegal para a região platina, sobretudo no período da União Ibérica (75). Ingleses, franceses e holandeses não deram tréguas ao exclusivo castelhano, até que no século XVII fixaram-se nas Antilhas, montando economias concorrentes, e ao mesmo tempo firmando entrepostos para incentivar o tráfico de contrabando para as Índias de Castela. O sistema espanhol oferecia de fato flancos consideráveis; o mais importante certamente foi o tráfico negreiro para as colônias hispano-americanas. As dificuldades em fixar-se em entrepostos africanos levaram a coroa espanhola a contratar com mercadores estrangeiros e o aprovisionamento de suas colônias (76). Foi particularmente violenta a concorrência neste setor altamente lucrativo do tráfico ultramarino. Portugueses, holandeses, franceses controlaram sucessivamente o “asiento”, enfim, negociado para a Inglaterra no tratado de Utrecht (77).

De qualquer forma, não pode haver dúvida de que a colonização espanhola se organizou, também ela, nas linhas do sistema colonial mercantilista, tendente a criar mecanismos aceleradores da primitiva acumulação capitalista. Que a Espanha não tenha conseguido assimilar essas vantagens, que elas ao fim e ao cabo se transferissem para as potências rivais decorre de condições particulares da situação metropolitana. Por outro lado, convém lembrar que o contrabando não exclui a realidade do sistema colonial: o que os empresários rivais, das outras potências, visavam era exatamente ao usufruto das vantagens desse sistema. Tanto é assim, que a política colonial dessas mesmas potências (Holanda, França, Inglaterra) não diverge, na sua essência, daquela que se cristalizara na primeira fase da expansão ultramarina.

De fato, a competição ultramarina, iniciada desde cedo no nível puramente comercial, desdobrou-se, como vimos, em concorrência propriamente colonial a partir da instalação das colônias inglesas, francesas e holandesas. Já tratamos, posto que sumariamente, da experiência neerlandesa: no empenho de estabelecer linhas diretas do comércio com o Oriente, a experiência desse esforço levou à organização de uma companhia monopolista de comércio. A dominação holandesa no Oriente não tardou a transcender a ação puramente mercantil; a ocupação de grandes ilhas, como Java e Sumatra, deu lugar a uma ação colonizadora, passando-se à produção de especiarias. Tudo se processou, entretanto, nos quadros do monopólio da poderosa Companhia das Índias Orientais (78). O esquema

expansionista para o Ocidente — para as Índias Ocidentais — não foi diverso; processou-se através da Companhia das Índias Ocidentais, símile da primeira. Sob seu impulso e controle, além da dominação temporária no nordeste brasileiro, promoveu-se a ocupação e exploração de Surinam e Curaçao (⁷⁹).

Inglês | A expansão marítima da Inglaterra, por seu lado, corre paralela com a formulação dos princípios mercantilistas. Já mencionamos Thomas Mun, defensor da Companhia inglesa das Índias Orientais; com ele se abre toda uma dinastia de teóricos (Josiah Child, Gee, Postlethwayt, para indicar apenas os mais representativos), que levaram a doutrina mercantilista ao mais alto grau de refinamento, e, no corpo do mercantilismo, a teorização do sistema colonial (⁸⁰). A colonização inglesa, de fato, apresentou os mais variados matizes, assumindo formas, às vezes discrepantes; não obstante, foi a Grã-Bretanha que levou de vencida a concorrência colonial durante o Antigo Regime, para se tornar, no século XIX, a potência imperial por excelência. Na primeira fase, como Holanda e França, lançou-se, no século XVI, a uma atividade parasitária: o curso sobre o comércio colonial espanhol. O início do século XVII marcou a expansão propriamente colonial em várias direções: para o Índico, através de uma companhia monopolista (a *East India Company*); para a América Setentrional procurou-se canalizar os grupos dissidentes que se formaram ao longo das crises políticas e religiosas em meio às quais se processou a formação do estado moderno inglês. Deu isto origem a uma colonização peculiar nos quadros da expansão européia, as colônias de povoamento (⁸¹). Finalmente, no meado do século XVII, instalaram-se as “plantations” antilhanas (⁸²).

É com os famosos Atos de Navegação que se articula o sistema colonial inglês, o “Old Colonial System”. O de 1651, sob Cromwell, já estabelecia que os produtos da América, Ásia e África só poderiam ser levados para a Inglaterra em navios ingleses ou das colônias inglesas; os produtos europeus, em navios ingleses ou do país de origem dos produtos, com o que se excluía o intermediário — o “*carrying trade*” holandês; estabeleciam-se algumas exceções, como as sedas italianas que poderiam ser recebidas a partir dos portos flamengos, ou os produtos das colônias espanholas e portuguesas que poderiam ser importados a partir dos portos ibéricos. Note-se que a exceção está a indicar as vinculações de interesses com Portugal e Espanha; efetivamente, tinha a Inglaterra interesse nessas importações, que permitiam em contrapartida as manufaturas britânicas atingirem os mercados da América Latina, através das metrópoles. A outra via de penetração era o contrabando. Digno ainda de nota no ato cromwelliano é a integração num mesmo contexto de medidas visando ao mundo colonial ultramarino (produtos da América, Ásia e África) e determinações sobre o comércio da Inglaterra com as outras potências européias, indicativo sem dúvida, da coerência da política mercantilista, de que o sistema colonial é parte (⁸³).

O ato de 1661, já sob a Restauração, indica a persistência da política mercantilista inglesa depois da queda de Cromwell. Definia navio inglês como aquele cujo mestre e 3/4 da tripulação eram ingleses; particularizava que os produtos das colônias inglesas só podiam ser transportados nesses navios, reafirmando a anterior determinação. Estabelecia, enfim, os “artigos enumerados” que das colônias britânicas só podiam sair para a Inglaterra ou outras colônias inglesas — e eram os produtos fundamentais do comércio ultramarino: açúcar, indigo, tabaco, algodão, madeira. Dois anos depois, o “*Stape Act*” (1663) proibia às colônias importarem em navios que não tocassem em portos

ingleses, abrindo exceção para o vinho insulano, sal francês, cavalos da Escócia e Irlanda. Novo ato, em 1673, taxava os artigos enumerados que circulassem de uma para outra colônia. O sistema foi reafirmado em 1696, no ato destinado a “prevenir fraudes e regular abusos no comércio colonial” (plantation trade) (84).

Também em França, a primeira fase da expansão marítima se caracterizou, como na Inglaterra e Províncias Unidas, pela pirataria e pelo corso. Entrementes, realizaram-se tentativas mal sucedidas de fixação e povoamento no Ultramar (85). Com Richelieu (1624/1642) a expansão adquiriu novo impulso e deu os primeiros frutos. Para o comércio e colonização ultramarinos, incorporavam-se companhias monopolistas: tais as companhias da Nova França (1627), das Ilhas da América (1635), da Senegâmbia (1641), do Oriente (1642) (86); os resultados não foram brilhantes, mas ficavam lançadas as primeiras bases. Com Colbert o mercantilismo francês — “colbertismo” como ficou chamado — estruturou-se em amplo plano, onde eram simultaneamente atacados todos os setores da economia nacional; o colbertismo foi efetivamente, o exemplo mais completo de aplicação simultânea da política mercantilista (87). A expansão ultramarina e colonial francesa organizou-se pois enquadrada no esquema monopolista: Colbert retomou a política de Richelieu, reorganizando as companhias privilegiadas, dando-lhes novo e decisivo impulso. Assim, as companhias das Índias Orientais, das Índias Ocidentais, do Senegal, da Guiné, detinham o exclusivo das várias áreas do comércio ultramarino francês (comércio dos produtos orientais, dos produtos coloniais, do tráfico negreiro, etc.), e é nesse contexto que se firma a colonização francesa (88).

Quando atingimos pois a segunda metade do século XVII, isto é, quando se cristaliza e define a situação da concorrência colonial entre as potências, está por seu turno organizada a exploração ultramarina num regime comercial que, apesar de variações e flutuações, apresentava no fundo o mesmo mecanismo fundamental. As tensões da concorrência, a luta das potências, o contrabando, eram processos que operavam dentro do mesmo sistema básico, não negavam o sistema. Se visualizarmos em conjunto, de um lado, o capitalismo mercantil europeu em fase de grande expansão, de outro as economias coloniais periféricas, constatamos na essência o sistema de exploração destas por aquele; os conflitos se davam exatamente em torno do usufruto de suas vantagens, na redistribuição dos lucros comerciais e coloniais, ultramarinos em suma, entre as várias nações do Velho Mundo.

Fixemos portanto, o mais nitidamente possível, o mecanismo básico do regime comercial, eixo do sistema da colonização da época mercantilista (89). O “exclusivo” metropolitano do comércio colonial consiste em suma na reserva do mercado das colônias para a metrópole, isto é, para a burguesia comercial metropolitana. Este o mecanismo fundamental, gerador de lucros excedentes, lucros coloniais; através dele, a economia central metropolitana incorporava o sobre-produto das economias coloniais, ancilares. Efetivamente, detendo a exclusividade da compra dos produtos coloniais, os mercadores da mãe-pátria podiam deprimir na colônia seus preços até ao nível abaixo do qual seria impossível a continuação do processo produtivo, isto é, tendencialmente ao nível dos custos da produção; a revenda na metrópole, onde dispunham da exclusividade da oferta, garantia-lhes sobre-lucros por dois lados — na compra e na venda. Promovia-se, assim, de um lado, uma transferência de renda real da colônia para a metrópole, bem como a concentração desses capitais na camada empresária ligada ao comércio ultramarino.

Reversivamente, detentores da exclusividade da oferta dos produtos europeus nos mercados coloniais, os mercadores metropolitanos, adquirindo-os a preço de mercado na Europa, podiam revendê-los nas colônias no mais alto preço acima do qual o consumo se tornaria impraticável; repetia-se pois aqui o mesmo mecanismo de incentivo da acumulação primitiva de capital pelos empresários da mãe-pátria. Para compreendermos em todas as suas dimensões esse processo de acumulação originária, precisamos ainda de elementos que serão analisados adiante, no seu devido lugar; adiantemos porém, desde já, que a estrutura sócio-econômica que se organiza nas colônias, a produção escravista e a decorrente concentração da renda nas camadas dominantes, que possibilita o funcionamento do sistema.

Particularizemos ainda o mecanismo cuja essência definimos acima. O exclusivo metropolitano, bem como a subordinação da colônia, pode ter várias gradações, complicando-se o esquema de diversas maneiras. De fato, o "exclusivo" da transação ultramarina, no seu limite, pode pertencer a um empresário único; é o caso, por exemplo, dos monopólios régios, os "estancos", ou a situação da coroa portuguesa na primeira fase do comércio oriental. Neste caso, o empresário único detém a exclusividade da compra dos produtos externos, isto é, da procura desses produtos no mercado externo (trata-se aí, em termos técnicos, de um "monopsônio"); detém, também, naturalmente, a exclusividade da oferta dos produtos no mercado da economia central ("monopólio", tecnicamente falando). O mais comum é a exclusividade do comércio colonial pertencer à classe empresária mercantil da metrópole. Neste caso, trata-se do privilégio de um grupo de empresários, os mercadores da metrópole. Na colônia, esse grupo detém então a exclusividade da compra dos produtos coloniais (isto é, "oligopsônio"), bem como da venda dos produtos europeus no mercado colonial (quer dizer, "oligopólio"): a situação típica do sistema colonial, se quiséssemos classificá-la tecnicamente, seria pois a do "oligopsônio-oligopólio" ou "oligopólio bi-lateral" (90). Intermediariamente, entre o agente único e o "exclusivo" simples, isto é, de toda a classe dos mercadores metropolitanos, pode a "exclusividade" ficar restrita a um determinado grupo de empresários metropolitanos, como no caso do sistema espanhol de porto único, que privilegiava os mercadores ligados ao comércio sevilhano. As companhias de comércio colonial situam-se também nesta posição intermediária: na realidade, privilegiavam uma fração dos mercadores metropolitanos. Nos mercados metropolitanos, por sua vez, a situação podia variar: se o grupo ligado ao comércio ultramarino vendia os produtos coloniais em condições de monopólio ou oligopólio, a preços naturalmente altos, promovia-se uma transferência de renda da população global da mãe-pátria para os empresários ligados ao comércio colonial; se revendiam os produtos noutra nação nas mesmas condições, a transferência se fazia de fora das fronteiras nacionais para dentro, concentrando-se sempre na mesma camada empresária privilegiada; se, porém, tem de fazê-lo em condições de concorrência com outras nações, esse canal de acumulação declina ou pode transferir-se para outras nações. Igualmente, a compra dos produtos europeus para o abastecimento da colônia se podia fazer em condições mais ou menos favoráveis; é para notar-se, porém, que se os produtos de abastecimento da colônia eram adquiridos fora da metrópole, ou em outros termos, quando a metrópole não produz o abastecimento das colônias, este canal de acumulação naturalmente tende a se bloquear.

Algumas objeções, entretanto, se podem fazer a esta linha de interpretação. Elas se ligam a mecanismos operantes ao longo de toda a Época Moderna, e que, segundo alguns

autores (⁹¹), contrariariam o funcionamento do sistema: tratados concedendo vantagens comerciais no Ultramar a outras potências, licenças a mercadores estrangeiros, e enfim o contrabando. A nosso ver, contudo, tais ocorrências não desmentem, antes confirmam, nossa análise.

De fato, tais licenças e concessões pressupõem o mecanismo de exploração colonial gerador de super-lucros. Do contrário, o que se estaria na realidade concedendo? Se um monarca, carente de recursos financeiros, vende eventualmente licenças a mercadores estrangeiros, ou se um estado metropolitano, por injunções políticas (como Portugal, logo após a restituição), permite, através de tratados, a mercadores de outras nações comerciarem nas suas colônias, na realidade, está ocorrendo uma transferência das vantagens, dos estímulos econômicos, do sistema colonial. Não se estabelece, assim, uma autêntica concorrência. É, aliás, a possibilidade de um comércio mais altamente lucrativo que tornava tais licenças e concessões tão amplamente desejáveis, a ponto de se moverem guerras pela sua obtenção.

O contrabando envolve uma situação efetivamente mais complexa, mas, quanto a nós, confirmadora ainda assim, da análise que apresentamos. É de todo óbvio que o contrabando envolvia sempre sérios riscos: prisão, confisco das mercadorias e navios, etc. Ora, o que podia não obstante mover os mercadores a correr tais riscos e se empenharem no comércio ilegal — senão a perspectiva dos super-lucros coloniais? O contrabando, portanto, também pressupõe o mecanismo básico em vez de negá-lo. É certo que o contrabandista devia, para encontrar campo para suas atividades, oferecer preços um tanto melhores pelos produtos coloniais, bem como oferecer produtos europeus a preços mais baixos do que os mercadores metropolitanos. Mas nunca num nível que significasse uma perfeita concorrência comercial, pois do contrário o que os compensaria dos altos riscos? Os capitais se canalizariam para outros setores de igual lucratividade e menos riscos. Assim, parece certo que o contrabando envolvesse um abrandamento do sistema, mas não sua supressão. O mecanismo básico persiste sempre como elemento explicativo de todo esse movimento.

Em suma, licenças, concessões, contrabando, parecem-nos fenômenos que se situam mais na área da disputa entre as várias metrópoles europeias para se apropriarem das vantagens da exploração colonial — que funciona no conjunto do sistema, isto é, nas relações da economia central europeia com as economias coloniais periféricas. Não atingem, portanto, a essência do sistema de exploração colonial.

São variações em torno do elemento fundamental do sistema: em última instância, o regime do comércio colonial — isto é, o exclusivismo metropolitano do comércio colonial — constituiu-se, ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, no mecanismo através do qual se processava a apropriação por parte dos mercadores das metrópoles dos lucros excedentes gerados nas economias coloniais; assim, pois, o sistema colonial em funcionamento, configurava uma *peça da acumulação primitiva* de capitais nos quadros de desenvolvimento do capitalismo mercantil europeu. Com tal mecanismo, o sistema colonial ajustava pois a colonização ao seu sentido na história da economia e da sociedade modernas.

III – ESCRAVISMO E TRÁFICO NEGREIRO

A análise que vimos esboçando do Antigo Sistema Colonial não se completa sem o

estudo, sumário embora, do tipo de economia que se organiza nas colônias. Já vimos que a indicação das grandes linhas da estrutura sócio-econômica colonial é indispensável para se compreenderem inclusive os mecanismos da exploração ultramarina; veremos adiante que somente depois dessa análise poderemos tentar caracterizar globalmente a dinâmica do sistema colonial.

O ponto de partida para a caracterização da *economia colonial* é o sentido mais profundo da colonização e o mecanismo de base das relações metrópole-colônia. Efetivamente, é em função daquele sentido básico que se processa a expansão européia, e se organizam as atividades produtivas no Novo Mundo. Ocupação, povoamento e valorização econômica das novas áreas se desenvolvem nos quadros do capitalismo comercial do Antigo Regime, em função dos mecanismos e ajustamentos dessa fase da formação do capitalismo moderno; no fundo e no essencial, a expansão européia, mercantil e colonial, processa-se segundo um impulso fundamental, gerado nas tensões oriundas na transição para o capitalismo industrial: acelerar a primitiva acumulação capitalista é pois o sentido do movimento, não presente em todas as suas manifestações, mas imanente em todo o processo.

Neste sentido, a *produção* colonial orienta-se necessariamente para aqueles produtos que possam preencher a função do sistema de colonização no contexto do capitalismo mercantil; mercadorias comercializáveis na economia central, com procura manifesta ou latente na sociedade européia. São sobretudo, os produtos tropicais: açúcar, tabaco, algodão, cacau, anil; matérias primas, como peles para as vestimentas de luxo, madeiras tintoriais, etc. Para além, naturalmente, metais nobres, para que a expansão da economia do mercado se não trave por escassez de numerário.

O primeiro ensaio colonizador, nas ilhas atlânticas, começou muito cedo (⁹²), sob o estímulo direto do Infante D. Henrique, que para lá enviou os primeiros povoadores. A idéia inicial parece ter sido a de povoar para manter a posse das estratégicas ilhas, ao mesmo tempo em que se procurava guardar segredo das rotas e dos descobrimentos. Organizava-se assim uma economia mais voltada para o consumo dos pioneiros, posto que com pequena exportação de cereais para a metrópole, já carente deles. Não tardou porém que a economia insulina se voltasse para o mercado externo, visando a Portugal e logo a seguir o mercado europeu em geral; a introdução da agro-indústria do açúcar nas ilhas, especialmente na Madeira, sua rápida difusão (⁹³), ajustavam pouco a pouco as atividades produtivas às linhas comerciais da economia européia em expansão. Com o desenvolvimento da economia açucareira no Brasil, foi a viticultura que, a partir do fim do século XV, passou a dominar a produção da Madeira.

No Brasil, igualmente, a colonização propriamente dita (ocupação, povoamento, valorização) obedeceu de início a preocupações antes de tudo políticas: visava-se, através do povoamento, preservar a posse já então disputada pelos corsários holandeses, ingleses e franceses (⁹⁴). As sugestões nesse sentido feitas a el-Rei D. João III (entre outros, por Diogo de Gouveia) já apontam contudo para o exemplo das Ilhas Atlânticas (⁹⁵). Quando enfim se enceta a colonização, é a agricultura que visivelmente se tem em mira nas cartas de doação das capitânicas, onde o donatário recebe privilégio de fabricar e possuir engenhos d'água e moendas (⁹⁶). Destarte, a colonização da América Portuguesa organizava-se desde o início em função da produção açucareira, para o mercado europeu, e assim desenvolveu-se ao longo do século XVI.

Quando as nações ibéricas perdem sua posição privilegiada no Ultramar e a concorrência colonial se generaliza, assistimos ao mesmo ajustamento da expansão colonial às linhas de funcionamento do sistema. O assalto holandês, inglês e francês às Antilhas de Castela, já o vimos, visou de início ao estabelecimento de cabeças-de-ponte para melhor atuar sobre o sistema colonial de Espanha. O meado do século porém marca ali também a mudança de rumo; com a introdução da economia açucareira, as ilhas do "mediterrâneo Americano" organizavam-se em produtoras dos mercados europeus (97).

Os espanhóis, por seu turno, defrontaram, nas áreas do Novo Mundo, que lhes ficaram reservadas pelas prioridades dos descobrimentos e pelos ajustes pontifícios, com populações mais densamente concentradas e de nível cultural mais elevado. A acumulação prévia de riqueza bem como as dificuldades de entabular-se uma exploração puramente comercial, levou ali a uma terceira alternativa: a conquista, isto é, o saque das riquezas acumuladas e a dominação dos aborígenes, com desmantelamento direto de suas estruturas políticas tradicionais. A conquista espanhola põe a nu as linhas de força da colonização moderna. Passada esta fase, a colonização se organizava em torno da mineração da prata e do ouro, que é seu eixo central, em torno do qual, tudo o mais girava (98): também neste caso, portanto, foi a produção para o mercado europeu que dominou o processo colonizador.

Na América Setentrional, finalmente, assistimos ainda uma vez ao mesmo movimento. Colonizadas a partir de 1607 ("settlement" da Virgínia), a emigração para essas áreas tem conotação diferente. Embora estejam presentes os impulsos mais fundamentais da expansão européia, na sua versão inglesa, outros componentes interferiam, matizando os resultados. A emigração para várias colônias americanas organizou-se mediante companhias, que engajavam trabalhadores para a exploração da América norte-atlântica, visando a lucros coloniais; outras vezes, tratava-se da emigração espontânea de grupos perseguidos pelas reviravoltas políticas e religiosas da Inglaterra, na fase de organização do estado moderno. O sistema das companhias funcionou via de regra mal; financeiramente, quase todas fracassaram. As dificuldades de organizar uma produção complementar à metropolitana foi um dos fatores, outros serão examinados adiante, no devido lugar. No fim do século porém, a expansão do consumo europeu do tabaco abriu para as colônias inglesas ao sul do Delaware a possibilidade de se entrosarem nas linhas do comércio europeu; sobretudo na Virgínia, processou-se rapidamente a transformação de uma colônia de povoamento, organizada à base da pequena e média propriedade com uma produção diversificada, para uma colônia de exploração organizada em grandes propriedades escravistas produzindo para o mercado externo (99). Somente naquelas áreas mais setentrionais, especialmente na Nova Inglaterra, situadas em zona geográfica de clima temperado, onde a possibilidade de montagem de uma economia complementar ficava muito reduzida pelo quadro natural, ou mesmo impossibilitada, persistiam as antigas estruturas das colônias de povoamento. A constituição ao sul, no Continente e nas ilhas antilhanas, de plantações especializadas em produtos de exportação e pois carentes de produtos alimentares e manufaturados, abria para essas colônias setentrionais a possibilidade de um mercado externo para madeiras, cereais, manufaturas, etc. A proximidade dos dois tipos de colônias, estruturalmente divergentes, criava pois uma situação inteiramente nova, particularmente favorável às colônias de povoamento do Hemisfério Norte. Por estas interessava-se menos a metrópole, pois elas não podiam fornecer senão produtos similares

aos europeus, e, portanto, não se podiam configurar em economias ancilares. A economia diversificada da subsistência, voltada para o consumo interno, que caracterizava essas colônias tinha poucas condições de desenvolver um alto nível de produtividade e de renda, até que se lhes abrissem mercados externos; o que é fundamental destacar, porém, é que esses mercados, quando se abrem, são de natureza essencialmente diversa do mercado externo comum às demais colônias. O mercado externo das colônias, no sistema colonial, é o mercado metropolitano; a vinculação se dá através do regime do "exclusivo" que promove uma exploração da colônia pela metrópole. Aqui, no caso da Nova Inglaterra, o mercado externo eram outras colônias, inglesas, francesas, holandesas, espanholas. Quer dizer, a relação que se estabeleceu não se firmava nos mecanismos do sistema; assim, as rendas geradas nessa relação não se carreavam (como era regra na relação metrópole-colônia) para fora mas concentravam-se na economia exportadora. Este o ponto fundamental para se entender o desenvolvimento posterior dessas colônias, de todo em surpreendente nos quadros do sistema colonial (1⁰⁰). Formam uma exceção, são "colônias" apenas no estatuto político nominal, não são a rigor, estruturalmente, colônias. Mas, veja-se bem, é a partir do sistema colonial que se podem entender, inclusive na sua atipicidade.

No conjunto, portanto, é possível divisar o movimento geral que caracteriza a montagem da colonização moderna dentro dos mecanismos do sistema colonial: povoamento inicial, com produção para o consumo local; em seguida, entrosamento nas linhas do comércio europeu, e pois nos mecanismos da economia reprodutiva européia. Ao passarem a produzir para o mercado externo, articulavam-se no sistema pois o regime desse comércio é como já vimos o nervo do sistema. Destarte, ajusta-se a colonização ao sentido do sistema colonial do capitalismo mercantil; através da exploração das áreas ultramarinas promovia-se a originária acumulação capitalista na economia européia.

E não só a produção, mas o ritmo dela teve também de ajustar-se ao sistema; é em última instância o mercado europeu, a flutuação da procura européia dos produtos ultramarinos ("Kolonialwaren") que define a maior ou menor extensão da produção colonial. É claro que ao lado dessa produção essencial para o mercado europeu, organizava-se nas colônias todo um setor, dependente do primeiro, da produção que visava a suprir a subsistência interna, daquilo que não podia ser provido pela metrópole. Mas, ainda aqui, são os mecanismos do sistema colonial que definem o conjunto e imprimem o ritmo que se movimenta a produção. Nos períodos em que a procura externa se retraía, isto é, quando baixavam os preços europeus dos produtos coloniais, as unidades produtoras na colônia tendiam a deslocar fatores para a produção de subsistência, pois diminuía sua capacidade de importar; quando, ao contrário, ampliava-se a procura externa, as unidades produtivas coloniais tendiam a mobilizar todos os fatores na produção exportadora: abria-se, então, à economia colonial de subsistência a possibilidade de desenvolver-se autonomamente. Era pois o setor de exportação que comandava o processo produtivo no seu conjunto (1⁰¹).

Vistos pois em conjunto, as economias coloniais periféricas configuram setores especializados na produção de determinadas mercadorias para o mercado europeu. *Produção mercantil*, portanto, e aqui reaparece o elo profundo que liga a expansão colonial com o desenvolvimento econômico europeu na fase do capitalismo mercantil: a expansão ultramarina resultou, como antes procuramos explicar, do reforço de superação dos obstáculos que a economia mercantil européia encontrava para manter seu ritmo de crescimento. As economias

coloniais, em que resulta afinal a expansão ultramarina, acabam por configurar, encaradas globalmente no contexto da economia mundial, setores produtivos especializados, enquadrados nas grandes rotas comerciais, e pois mercados consumidores em expansão. Neste sentido, significam *ampliação da economia de mercado*, respondendo assim às necessidades do capitalismo em formação.

Mais ainda, toda a estruturação das atividades econômicas coloniais, bem como a formação social a que servem de base, definem-se nas linhas de força do sistema colonial mercantilista, isto é, nas suas conexões com o capitalismo comercial. E de fato, não só a concentração dos fatores produtivos no fabrico das mercadorias-chave, nem apenas o volume e o ritmo em que eram produzidas, mas também o próprio modo de sua produção define-se nos mecanismos do sistema colonial. E aqui tocamos no ponto nevrálgico; a colonização, segundo a análise que estamos tentando, organizava-se, no sentido de promover a primitiva acumulação capitalista nos quadros da economia europeia ou, noutros termos estimular o progresso burguês nos quadros da sociedade ocidental. É esse sentido profundo que articula todas as peças do sistema: assim, em primeiro lugar, o regime do comércio se desenvolve nos quadros do exclusivo metropolitano; daí, a produção colonial orientar-se para aqueles produtos indispensáveis ou complementares às economias centrais; enfim, a produção se organiza de molde a permitir o funcionamento global do sistema. Em outras palavras: não bastava produzir os produtos com procura crescente nos mercados europeus, era indispensável produzi-los de modo a que a sua comercialização promovesse estímulos à originária acumulação burguesa nas economias europeias. Não se tratava apenas de produzir para o comércio, mas para uma forma especial de comércio – o comércio colonial; é, mais uma vez, o sentido último (aceleração da acumulação primitiva de capital) que comanda todo o processo da colonização. Ora, isto obrigava as economias coloniais a se organizarem de molde a permitir o funcionamento do sistema de exploração colonial, o que impunha a adoção de formas de trabalho compulsório ou na sua forma limite, o *escravismo*.

E assim a Europa pode contemplar o espetáculo deveras edificante do renascimento da escravidão, quando a civilização ocidental dava exatamente os passos decisivos para a supressão do trabalho compulsório, e para a difusão do trabalho “livre”, isto é, assalariado. Assim, enquanto na Europa dos séculos XVI, XVII e XVIII transitava-se da servidão feudal para o trabalho assalariado, que passou a dominar as relações de produção a partir da revolução industrial, no Ultramar, isto é, no cenário da europeização do mundo, o monstro da escravidão mais crua reaparecia com uma intensidade e desenvolvimento inéditos. Bem é certo que a perplexidade criada por tal situação na consciência cristã deu lugar, de um lado, a uma vigorosa linhagem de publicistas que sem contemplação denunciaram os horrores do escravismo moderno, e de outro, a notáveis contorções mentais para racionalizar a escravidão compaginando-a à moral cristã (102). Bem é verdade, também, que Marx dizia que as colônias acabam por revelar o segredo da sociedade capitalista . . .

Vejamos pois de mais perto esse ponto, fundamental para a compreensão do conjunto do sistema que vimos analisando. A escravidão foi o regime de trabalho preponderante na colonização do Novo Mundo; o tráfico negreiro, que a alimentou, um dos setores mais rentáveis do comércio colonial. Se à escravidão africana acrescentarmos as várias formas de trabalho compulsório, servil e semi-servil, – “encomienda”, “mita”, “indenture”

etc., — resulta que estreitíssima era a faixa que restava, no conjunto do mundo colonial, ao trabalho livre. A colonização do Antigo Regime foi, pois, o universo paradisíaco do trabalho não-livre, o eldorado enriquecedor da Europa. A explicação desse fato tem tocado a-revezes o pitoresco. Assim, argumentava-se, por exemplo, que os europeus haviam “recorrido” ao trabalho africano porque escasseava na mãe-pátria, população com que povoar o Novo Mundo. A afirmação refere-se naturalmente a situações como a que se configurava entre o Brasil e Portugal; se invertermos as situações, por exemplo, a metrópole francesa em face das ilhas antilhanas, o argumento não faz sentido, aliás iniciou-se uma colonização de povoamento, que depois deu lugar ao escravismo. Por outro lado, em determinadas áreas prevaleceu o povoamento. Ademais, isso só provaria que os europeus ou que as metrópoles européias não dispuñham de contingentes demográficos para povoar a América, e que “apelaram” então para a África . . . Nada explica, nesse argumento, que o tal “apelo” envolvesse nada menos que a escravização dos negros; o que se tem de explicar, de fato, é o regime escravista de trabalho.

Tratava-se, porém, essencialmente, de povoar? Nos quadros do sistema colonial, tratava-se, na essência, de explorar as novas áreas de modo a promover a primitiva acumulação capitalista nas metrópoles: isto envolvia naturalmente montagem de um aparato produtivo, e pois ocupação e povoamento, mas o essencial era a exploração. Daí a ocupação, isto é, a expansão geográfica visar a certas áreas (o Intertrópico) preferentemente, e o povoamento se organizar através do engajamento de trabalhadores (europeus, aborígenes ou africanos, conforme o caso) por parte dos colonos dirigentes da empresa colonial. O regime de trabalho — as várias formas de trabalho compulsório — entretanto fica ainda por explicar.

Ora, a produção colonial era, basicamente, como já vimos, produção para o mercado metropolitano, isto é, produção mercantil. Na economia de mercado, contudo, é o salariato o regime mais rentável; as formas de trabalho compulsório, por seu lado, vinculam-se (escravismo antigo, e sobretudo a servidão feudal) e as economias pré-mercantis (a economia dominial fechada da Idade Média): exatamente, a emergência da economia mercantil (o desenvolvimento do comércio) tende a promover o desatamento dos laços servis, criando lentamente condições para a expansão do trabalho “livre” — era o processo em curso na Europa da Época Moderna. Neste sentido, o regime de trabalho prevalecente no mundo ultramarino do Antigo Regime se apresenta como um contra-senso. E de fato, como já procuramos indicar, a mercantilização da produção só pode generalizar-se, dominando as relações sociais, quando a força produtiva do trabalho se torna ela própria mercadoria, isto é, quando a economia mercantil se integra em capitalista. Nesta estrutura, o processo produtivo se inicia com uma inversão de capital (esse *quantum* de valor) na sua original forma — dinheiro, que, investindo-se, se transforma em fatores de produção (capital produtivo); a interação dos fatores elabora mercadorias, nova forma do capital (capital-mercadorias), que realizadas (vendidas) no mercado restitui ao capital sua forma dinheiro original, acrescida da valorização (mais-valia), que remunera assim os fatores (juros, lucros, rendas, salários) e permite a reinversão num nível mais elevado. Assim se amplia a produção capitalista, auto-estimulando-se. Cada vez que o capital volta a sua primitiva forma permitindo a reinversão alargada, completa-se uma rotação. Ora, é evidente que só o trabalho assalariado, permite tal funcionamento; se escravista o regime, trava-se a rotação, pois o pagamento do fator trabalho se tem de adiantar em parte (compra do escravo)

enquanto no salariedade só depois de consumida a mercadoria trabalho ela é remunerada no próprio processo produtivo, e noutra parte a manutenção da mercadoria-escravo distende a rotação (o tempo de vida do escravo), emperrando o sistema. Ademais, toda a extraordinária flexibilidade da economia capitalista fica bloqueada; a produção não se pode ajustar às flutuações da procura, pois é impossível dispensar o fator trabalho engajado de uma vez por todas (103). É pois menos rentável o trabalho escravo para a produção mercantil, trabalho oneroso e como tal absurda instituição foi o escravismo considerado por Adam Smith (104), fruto do orgulho e do amor à dominação dos senhores de escravos.

E no entanto o escravismo (e as outras formas de trabalho compulsório) é que dominou o panorama da economia colonial do mercantilismo. Não terá naturalmente isto ocorrido por estupidez dos empresários coloniais, nem por suas taras dominadoras. É que a análise do problema não se pode limitar àquele plano lógico-formal. Examinado em si mesmo, o funcionamento da produção mercantil torna naturalmente impossível o emprego de escravos na produção para o mercado. Karl Marx, porém, que analisou a sociedade burguesa numa perspectiva ao mesmo tempo lógica e histórica, isto é, explicando simultaneamente a mecânica do seu funcionamento e as condições de sua instauração, não perde de vista que a formação do capitalismo se fez desintegrando a estrutura feudal-servil e artesanal (de produtores independentes) preexistentes; e pois, o desenvolvimento das relações mercantis ao desorganizar a antiga estrutura, aprofundando a divisão social do trabalho e a especialização da produção, ia criando mercado e portanto permitindo o impulsionamento do processo. No passo mais decisivo, de constituição do capitalismo propriamente dito, a dissolução dos laços sociais tradicionais promove a expansão da forma assalariada do regime de trabalho: processo que pressupõe de um lado, a libertação do trabalhador de todas as prestações servis, mas de outro lado, ao mesmo tempo, dissociação entre o produtor e seus instrumentos produtivos, ficando privado de quaisquer fatores de produção que não a força de seu trabalho (105). No seu processo histórico, portanto, o desenvolvimento do trabalho "livre", isto é, assalariado, envolveu de uma parte, a superação dos laços servis (prestações, banalidades, etc.), de outra, a separação entre os produtores-diretos e todos os demais fatores de produção (direitos que os camponeses-servos tinham sobre as terras, instrumentos com que produziam sua subsistência, ou a dissolução da produção artesanal de produtores independentes). Não cabe aqui, naturalmente, estudar esse longo processo histórico de formação do regime assalariado de trabalho (106). Através dele contudo é que a força do trabalho emerge na sua pureza, compelida a trocar-se no mercado; se ligada a outros meios de produção, ao invés de alugar seu trabalho, o produtor utilizaria esses fatores, vendendo mercadorias como produtor autônomo, e o capitalista não teria lugar ao sol: isolada dos demais componentes do processo produtivo, a força de trabalho transforma-se em mercadoria, com o que se integra o modo capitalista de produção. Como se sabe, é somente a partir da Revolução Industrial que esse processo de constituição do capitalismo adquire uma irreversível força de autopromoção. Na consciência burguesa, é claro, o que se viu nesse longo processo histórico de formação do assalariado foi a "libertação" do trabalho das injunções servis, barbarismo antigo, exatamente porque na economia capitalista as relações mercantis do regime de trabalho velavam a nova forma de exploração (valorização através da gestação da mais-valia). O mesmo Marx, porém, implacável analista do mundo burguês, precisamente por ter levado sua análise para além de todas as mistificações da realidade,

1000
1000
5000
1000
pode constatar com nitidez que nas colônias eram desfavoráveis as condições de constituição do regime de trabalho "livre", sempre havendo a possibilidade de o produtor-direto assalariado, apropriando-se de uma gleba de terra despovoada, transformar-se em produtor independente. Assim, enquanto na Europa moderna o desenvolvimento capitalista "libertava" os produtores diretos da servidão medieval e integrava-os como assalariados na nova estrutura de produção que destarte camuflava a exploração do trabalho, as economias coloniais periféricas, montadas exatamente como alavancas do crescimento do capitalismo e integradas nas suas linhas de força, punham a nu essa mesma exploração na sua crueza mais negra . . . As colônias timbravam em revelar as entranhas da Europa.

Eric Williams (1977), que retoma as análises marxistas para estudar a gênese do moderno escravismo, nota com muita razão que a implantação do escravismo colonial, longe de ter sido uma opção (salariação, escravismo), foi uma imposição das condições histórico-econômicas. E aqui nos reencontramos com o sentido profundo da colonização e os mecanismos do Antigo Sistema Colonial, tocando agora no ponto essencial de sua compreensão. Efetivamente, nas condições históricas em que se processa a colonização da América, a implantação de formas compulsórias de trabalho decorria fundamentalmente da necessária adequação da empresa colonizadora aos mecanismos do Antigo Sistema Colonial, tendendo a promover a primitiva acumulação capitalista na economia européia; do contrário, dada a abundância de um fator de produção (a terra), o resultado seria a constituição no Ultramar de núcleos europeus de povoamento, desenvolvendo uma economia de subsistência voltada para o seu próprio consumo, sem vinculação econômica efetiva com os centros dinâmicos metropolitanos. Isto, entretanto, ficava fora dos impulsos expansionistas do capitalismo mercantil europeu, não respondia às suas necessidades. Em tese, pois, não ficaria vedada a possibilidade de uma colonização no seu sentido mais lato de ocupação, povoamento e valorização de novas regiões. Tratava-se, porém, naquele momento da história do Ocidente, de colonizar para o capitalismo, isto é, segundo os mecanismos do sistema colonial, e isto impunha o trabalho compulsório. A colonização da época mercantilista conforma-se ao sentido profundo inscrito nos impulsos da expansão, ou seja, é o elemento "mercantilista" – quer dizer, mercantil-escravista – que comanda todo o movimento colonizador. Produzir para o mercado europeu nos quadros do comércio colonial tendentes a promover a acumulação primitiva de capital nas economias européias exigia formas compulsórias de trabalho, pois do contrário, ou não se produziria para o mercado europeu (os colonos povoadores desenvolveriam uma economia voltada para o próprio consumo), ou se se imaginasse uma produção exportadora organizada por empresários que assalariassem trabalho, os custos da produção seriam tais que impediriam a exploração colonial, e pois a função da colonização no desenvolvimento do capitalismo europeu (os salários dos produtores diretos tinham de ser de tal nível que compensassem a alternativa de eles se tornarem produtores autônomos de sua subsistência evadindo-se do salariação: como poderiam, então, funcionar os mecanismos do "exclusivo" comercial?).

Por outro lado, a produção colonial exportadora, no volume e no ritmo definido pelos mercados europeus, atendendo pois às necessidades do desenvolvimento capitalista europeu, só se podia ajustar ao sistema colonial organizando-se como produção em larga escala, o que pressupunha amplos investimentos iniciais; com isto ficava também excluída a possibilidade de uma produção organizada à base de pequenos proprietários autônomos, que produzissem sua

subsistência, exportando o pequeno excedente. Se podemos, contudo, examinar analiticamente a impossibilidade dessas alternativas, aos homens do início dos Tempos Modernos, que montaram a colonização capitalista, a produção escravista (ou para-escravista) devia apresentar-se, como observou E. Williams, quase como “natural”, tal o condicionalismo histórico-econômico em que se movia a expansão européia.

Assim, desenvolveu-se a colonização do Novo Mundo centrada na produção de mercadorias-chave destinadas ao mercado europeu, produção assente sobre formas várias de compulsão do trabalho — no limite, o escravismo; e a exploração colonial significava, em sua última instância, exploração do trabalho escravo. Assim, também os colonos metamorfosearam-se em senhores de escravos, assumindo a personagem que lhes destinara o grande teatro do mundo; nem é para admirar que desenvolvessem aquela volúpia pela dominação de outros homens — era apenas a miséria da condição humana presa às malhas do sistema.

Efetivamente, a escravização do negro remonta ao início mesmo da expansão ultramarina; e Zurara descreveu, em página notável, a chegada dos primeiros escravos à Europa cristã (108). As primeiras levas da mercadoria-escravo destinavam-se ao “consumo” na própria Europa, numa fase de expansão comercial, pré-colonizadora. Não teve grande extensão essa inserção do trabalho escravo em meio a uma economia capitalista-mercantil em expansão; é no mundo colonial ultramarino que encontrará, pelos condicionamentos já apontados, o seu campo de desenvolvimento. Nas ilhas atlânticas, primeiro ensaio colonizador moderno, na medida mesma em que o povoamento inicial de economia diversificada mais consuntiva se transformava em produção especializada para o mercado metropolitano, enrijecia o regime de trabalho; no passo seguinte, introduziu-se a escravidão africana: “estendeu-se a cultura a um mundo novo; prosperou, e entretanto, era a África despojada de seus filhos selvagens, para que tivessem os civilizados um barato manjar” (109).

Transplantada a agro-indústria para o Brasil, numa fase em que o consumo se disseminava em ampla escala e os preços voltavam a subir (110), na fase da implantação compeliu-se o indígena ao árduo trabalho do cultivo da cana e fabrico do açúcar. A expansão da produção, consumindo cada vez mais a força de trabalho escravizada, deu lugar ao tráfico negreiro para o Novo Mundo. “É indubitável”, diz Lúcio de Azevedo, “que ao açúcar se deve o desenvolvimento da escravatura no seio da civilização moderna” (111) — o que é talvez um modo exageradamente sintético de dizer as coisas; toda a complexa urdidura do sistema colonial fica conotada na palavra “açúcar”.

Sobre base escravista desenvolve-se, pois, a colonização da América portuguesa, e a sociedade colonial foi sendo moldada sobre essa base (112). Já o pe. Manuel da Nóbrega notava, nos primórdios da colonização (113), que “os homens que para aqui vêm não acham outro modo senão viver do trabalho dos escravos”.

A introdução do escravo africano tem sido explicada de um lado, curiosamente, pela “inadaptação” do índio à lavoura, de outro, pela oposição jesuítica à escravização do aborígine. Não resta dúvida que a pregação inaciana terá pesado na defesa dos indígenas, embora seja de notar, de passagem, que não conseguiu salvaguardá-los de todo: sempre que escasseavam os africanos (dificuldade de navegação no Atlântico, pela concorrência colonial, por exemplo) recorreu-se inapelavelmente à compulsão dos naturais (114), também é verdade que os negros não contaram com a mesma defesa, e os argumentos justificadores de tal discrepância eram deveras edificantes, mas não nos cabe

aqui entrar em questões teológicas. O que nos parece porém indiscutível é que os indígenas foram também utilizados em determinados momentos, e sobretudo, na fase inicial; nem se podia colocar problema nenhum de maior ou melhor "aptidão" ao trabalho escravo, que disso é que se tratava. O que talvez tenha importado é a rarefação demográfica dos aborígenes, e as dificuldades de seu apresamento, transporte, etc. Mas na "preferência" pelo africano (115) revela-se, cremos, mais uma vez a engrenagem do sistema mercantilista de colonização; esta se processa, repitamo-lo tantas vezes quantas necessário, num sistema de relações tendentes a promover a primitiva acumulação capitalista na metrópole: ora, o tráfico negreiro, isto é, o abastecimento das colônias em escravos, abria um novo e importante setor de comércio colonial, enquanto que o apresamento dos indígenas era um negócio interno da colônia. Assim, os ganhos comerciais resultantes da preação dos aborígenes mantinham-se na colônia, com os colonos empenhados nesse "gênero de vida"; a acumulação gerada no comércio de africanos, entretanto, fluía para a metrópole, realizavam-nas os mercadores metropolitanos, engajados no abastecimento dessa "mercadoria". Este talvez seja o segredo da melhor "adaptação" do negro à lavoura . . . escravista. Paradoxalmente, é a partir do tráfico negreiro que se pode entender a escravidão africana colonial, e não o contrário.

Nas Índias de Castela, nas colônias inglesas, francesas ou holandesas, variaram regionalmente as incidências do fenômeno (não cabe aqui uma análise pormenorizada de todas as suas manifestações (116)), mas o pano de fundo se mantém: formas várias de trabalho compulsório, servis ou semi-servis, escravismo em sua maior extensão, dominam a produção ultramarina da época mercantilista, e articulam a estrutura da sociedade colonial.

IV – A CRISE DO COLONIALISMO MERCANTILISTA

Tais as peças do sistema, e os mecanismos de seu funcionamento; dispomos agora dos elementos com que podemos analisar a sua crise. Pois que se pensamos em "crise do sistema", é do seu próprio funcionamento que ela tem que provir, e não de fatores exógenos. Noutros termos, ao se desenvolver, o sistema colonial do Antigo Regime promove ao mesmo tempo os fatores de sua superação.

E de fato: nos quadros do Antigo Sistema Colonial, a colonização da época mercantilista se desenvolveu nas suas grandes linhas promovendo a acumulação primitiva de capitais nas economias centrais européias; para tanto, porém, isto é, para que a exploração colonial se pudesse processar, ia se engendrando no mundo ultramarino o universo da sociedade senhorial – escravista (117), cujas interrelações e valores se antepõem cada vez mais aos da sociedade burguesa em ascensão na Europa. Detenhamo-nos, portanto, ainda por um momento, nas implicações do escravismo para a economia e sociedade coloniais.

Em primeiro lugar, no plano da produção, distinguem-se imediatamente em dois setores básicos (118): um, de exportação, organizado em grandes unidades funcionando à base do trabalho escravo, centrado na produção de mercadorias para o consumo europeu, é o setor primordial, que responde à razão mesma da colonização capitalista; outro, subordinado e dependente do primeiro, de subsistência, para atender ao consumo local naquilo que se não importa da metrópole, no qual cabe a pequena propriedade o trabalho independente, que se

organiza para permitir o funcionamento do primeiro. A dinâmica do conjunto da economia colonial é definida pelo setor exportador; em certas circunstâncias e áreas determinadas, o setor subsistência pode adquirir certo vulto, como no caso da pecuária, e então se organiza em grandes propriedades, ou noutros casos, incorpora o regime escravista. Mas a dinâmica global depende sempre do influxo externo, o centro dinâmico último é o capitalismo europeu: trata-se de uma *economia*, em todo o sentido do termo, *dependente*. O setor principal depende diretamente, o secundário, indiretamente.

Em segundo lugar, no nível das *relações sócio-econômicas*, a estrutura escravista determina um alto grau de concentração da renda nas mãos dos senhores de escravos que são ao mesmo tempo proprietários das empresas produtoras de mercadorias para o comércio colonial. O produtor direto reduzido a condição de simples instrumento de trabalho – “*instrumentum vocale*” – isto é, o homem coisificado em escravo, não possui, por definição, renda própria; a renda concentra-se pois, na camada senhorial (¹¹⁹). E aqui reencontramos o elemento que nos faltava para compreender os mecanismos do sistema: é exatamente essa *concentração da renda*, necessária na sociedade colonial, que permite seu funcionamento, articulando enfim as várias peças da engrenagem. Atente-se bem: a renda global gerada nas economias periféricas só se realiza em última instância nos mercados da economia central, européia; assim, a sua maior parte se transfere, através dos mecanismos do comércio colonial já analisados antes, para as metrópoles, ou antes, para os grupos burgueses ligados às transações ultramarinas; mas é o fato de a parcela (menor) que permanece na colônia se concentrar na pequena camada senhorial que permite o contínuo funcionamento da exploração colonial. De fato, é essa concentração de renda que faz com que, apesar de os mecanismos do regime de comércio transferirem o maior quinhão para a burguesia européia, os colonos-senhores possam manter a continuidade do processo produtivo, e mesmo levar uma vida faustosa; da mesma forma e ainda dentro da mecânica do sistema, têm os mesmos colonos recursos para importar os produtos da economia européia. A renda na sua parte mais significativa cria-se nas exportações e se consome nas importações, transações que se fazem no regime colonial de comércio, o qual transfere para a metrópole os lucros do exclusivo. Assim, a produção colonial promove a acumulação primitiva na economia européia. Encarada em conjunto, a sociedade colonial é expoliada pela burguesia metropolitana, mas nessa mesma sociedade colonial a camada de colonos-senhores situa-se numa posição privilegiada, o que permite a articulação das várias peças do sistema. E o escravismo, que é o reverso da medalha, reaparece como seu elemento essencial: mais uma vez, agora sob novo ângulo, *exploração colonial* significava *exploração do trabalho escravo*.

Não terminam porém aqui as implicações do *modo* que assume a *produção colonial*. Produção para o mercado europeu à base do trabalho escravo, produção a um tempo *mercantil-escravista* (¹²⁰), ela se processa em meio a condições de escassez de capital (ligada à exploração da Colônia pela Metrópole) e abundância do fator terra (já vimos as conexões estruturais entre disponibilidade de terras e instauração da escravidão). Por outro lado, a própria estrutura escravista bloquearia a possibilidade de inversões tecnológicas; o escravo, por isso mesmo que escravo, há que manter-se em níveis culturais infra-humanos, para que não se desperte a sua condição humana, isto é, parte indispensável da dominação escravista. Logo, não é apto a assimilar processos tecnológicos mais adiantados. Em certas situações os colonos-senhores chegaram à maravilha de opor-se à

catequese dos negros (que enfim era o argumento com o qual se justificava a sua vinda da África) pois já isto era perigoso: aprendiam uma língua comum, podiam comunicar-se os vários grupos africanos. Lembre-se de passagem que é uma ilusão supor-se, como às vezes se faz, estável a sociedade escravista; muito ao contrário, foram frequentes as fugas e rebeliões, e os troncos não eram nem de longe objetos decorativos. Não nos afastemos porém em demasia de nossas reflexões: nem havia capitais disponíveis, nem a estrutura escravista era favorável ao progresso técnico. Resultado: a economia colonial é de baixa produtividade. Decorrência: ela cresce, como o notou Celso Furtado (1961), extensivamente, isto é, por agregação de novas unidades com a mesma composição dos fatores. Mais ainda, como não reinveste em escala crescente, mas apenas repõe e agrega, — dilapida a natureza. A economia colonial, escravista-mercantil, é uma economia predatória. E reencontramos de novo o sentido primário da colonização: desdobramento da expansão comercial europeia, a colonização do Novo Mundo começou por uma atividade de pura exploração dos produtos naturais (pau-brasil, peles); ao se instaurar a produção colonial o sistema adquire extraordinária complexidade, mas mantém o sentido originário de depredação da paisagem natural. Neste sentido, pois, a expansão colonial tinha limites naturais: o esgotamento dos recursos dilapidados pelo modo colonial de produção. Como entretanto esse processo se desenvolve num contexto mais amplo, e não só puramente econômico em sentido estrito, muito antes de atingidos aqueles limites já se desencadeiam tensões de toda ordem. Com isso, entretanto, começamos a penetrar nas *contradições do sistema*.

E efetivamente, a estrutura escravista da economia e da sociedade colonial implicava ainda, indiretamente, numa limitação ao crescimento da economia de mercado. A contradição reponta pois na natureza mesma da produção colonial: mercantil e escravista a um tempo, isto é, produção de mercadorias para o capitalismo europeu através do trabalho escravo, esses dois componentes definidores da economia colonial, convivem dificilmente no mesmo contexto, provocando tensões. De um lado, o escravismo determina um baixo grau de produtividade e pois de rentabilidade na produção das colônias, como já vimos. Ora, como não houvesse condições para minimizar os custos através do progresso técnico, a camada senhorial empresária tinha necessariamente que procurar reduzir ao mínimo o custo da manutenção da força de trabalho escravizada. Para tanto, procurava fazer com que os escravos produzissem pelo menos uma parcela substancial de sua subsistência dentro da própria unidade produtora para exportação. E assim se inseria, no bojo de uma economia basicamente mercantil, toda uma faixa de produção de subsistência cujo processo se desenrola à margem do mercado. Mais ainda: esta era a única forma de defender-se a economia colonial das flutuações do mercado consumidor europeu sobre o qual quase nenhuma ação poderia ter. Nas épocas de expansão da procura, mobilizavam-se todos os fatores dentro das unidades produtivas de exportação para produzir para o mercado externo; abria-se, então, uma faixa para a produção colonial de subsistência autônoma (quer dizer, fora dos domínios da lavoura de exportação) vender ao setor exportador os seus excedentes. Em condições porém de estabilidade, ou depressão, nas grandes unidades produtivas exportadoras se deslocavam fatores da produção mercantil para a de subsistência; assim se preservava a estrutura, num nível baixíssimo de produtividade.

Acresça-se, por outro lado, que no contexto do sistema colonial e da economia mercantil-escravista, parte do pagamento do fator trabalho no processo produtivo era feito fora do parque produtor (referimo-nos ao pagamento do preço dos escravos aos seus mercadores);

a outra parte (ou seja, manutenção do escravo) processava-se através da produção de subsistência, não dando pois lugar a operações mercantis, pelo menos em larga escala. Logo, nenhuma das duas parcelas em que, na economia colonial, se dividia a remuneração do trabalho se constituía em procura interna, que estimulasse autonomamente o desenvolvimento econômico. Em suma: a economia colonial mercantil-escravista tem necessariamente um mercado interno reduzidíssimo.

Isto significava, no conjunto do sistema, que a economia colonial ficava ainda mais dependente da economia metropolitana. Dada a estreiteza do mercado interno, não tinha condições de auto-estimular-se, ficando ao sabor dos impulsos do centro dinâmico dominante, isto é, do capitalismo comercial europeu. Neste sentido, o fenômeno se ajustava ao sistema e não havia contradições . . . Porém, examinemo-lo sob outro ângulo. Já sabemos que na base de todo o processo de expansão moderna estão, em última instância, as tensões geradas no desenvolvimento do capitalismo comercial; a expansão européia significou, no fundo, uma expansão comercial, abertura de novos mercados vantajosos, colonização. A colonização significava, como já vimos, também uma extensão da economia de mercado. Ora, bem encaradas as economias coloniais periféricas em conjunto e as suas relações com a economia européia, como apêndice dela, a expansão colonial apresentava-se como expansão da economia de mercado; quer dizer, montavam-se núcleos que produziam para os mercados europeus. A colonização foi de fato um desdobramento da expansão comercial. Examinadas internamente, entretanto, na sua estrutura, as economias coloniais configuram um modo de produção escravista-mercantil, o que limita a constituição de seu mercado interno; há toda uma substancial camada da população (os produtores diretos) cujo consumo em grande parte se desenrola à margem das transações mercantis. Expansão da economia de mercado, sim, mas trazendo no seu bojo limitações estruturais.

As decorrências disso eram de suma importância. Na economia colonial típica (escravista-mercantil), ou mais precisamente, na sociedade colonial (^{1 2 2}), o universo das relações mercantis atingiu apenas a camada social superior dos colonos senhores de escravos; eles importavam das economias centrais mercadorias de várias espécies para o seu consumo próprio: produtos alimentares ou manufaturas para seu consumo pessoal, implementos para consumo produtivo. É claro que a realidade é um tanto mais complexa, pois a colonização envolve outras atividades (administrativas, militares, religiosas), o que amplia de certo modo a faixa da sociedade colonial ligada à economia mercantil; por outro lado, o próprio funcionamento da produção colonial, exigia outras categorias sociais além do binômio senhor-escravo. Na agro-indústria do açúcar, por exemplo, toda uma gama de operadores, funcionários, etc.; o comércio impunha intermediários, instalações. Tudo resultava, na colônia, na formação dos primeiros aglomerados urbanos, e mais uma vez ampliava-se a faixa da economia de mercado, complicando o esquema. Atente-se porém que todos estes componentes da sociedade colonial que estamos agora apontando (funcionários, administradores, clérigos, militares) são no fundo categorias secundárias da sociedade colonial, na medida em que a sua presença no mundo ultramarino decorria da economia escravista e da produção para o capitalismo europeu; — era para produzir para a metrópole que se colonizava, mas a colonização acabava por envolver outros ingredientes. Logo, as outras categorias sociais dependem do binômio matriz, senhor-escravo, da mesma maneira que o setor subsistência da produção colonial depende do setor exportador. No fundo portanto, e em última análise, no

âmbito da colônia, tudo depende da camada senhorial, e a economia mercantil se expande em função dela.

O mecanismo fundamental portanto, mantém-se. O universo das relações mercantis é função dos senhores e, digamos, agregados. A massa de produtores diretos (escravos) vive fora das relações mercantis, e isso trava a constituição de um mercado interno. No conjunto, tal configuração do mundo colonial responde ao funcionamento do sistema, enquanto as economias centrais se desenvolvem apenas no nível da acumulação primitiva de capitais, e a produção se expande no nível artesanal, ou mesmo manufatureiro. Quando porém essa etapa é ultrapassada, e a mecanização da produção com a Revolução Industrial, potenciando a produtividade de uma forma rápida e intensa, leva a um crescimento da produção capitalista num volume e ritmo que passam a exigir no Ultramar mais amplas faixas de consumo, consumo não só de camadas superiores da sociedade, mas agora da sociedade como um todo; o que se torna imprescindível é a generalização das relações mercantis. Então o *sistema se compromete e entra em crise.*

Ora, promovendo a primitiva acumulação capitalista nas economias centrais européias, o funcionamento do *sistema colonial se comporta, como já vimos, como um instrumento fundamental* (embora não o único, evidentemente: há que considerar fatores internos do desenvolvimento capitalista na Europa) a promover a passagem para o *capitalismo industrial.*

De fato, organizando-se nos quadros do sistema colonial, as economias periféricas desenvolviam a sua produção numa linha tendente a complementar a economia central, fornecendo aqueles produtos de que ela carecia e provendo matérias primas para sua produção industrial manu e depois maqui-fatureira; configuram-se assim em autênticas economias complementares, tendentes a dar às metrópoles condições de autonomização econômica frente às demais potências mercantilistas. E note-se a importância deste mecanismo, numa época em que as práticas da política mercantilista se generalizavam entre os vários estados europeus. Os mercados coloniais eram exatamente aqueles onde, por definição, as normas do mercantilismo se podiam exercitar: daí as disputas verdadeiramente, furiosas pela conquista desses mercados excepcionais.

Nesta linha, desenvolveu-se a política colonial das metrópoles no sentido de impedir a produção manufatureira nas colônias. Visava-se, assim, a preservar o mercado colonial para as manufaturas da mãe-pátria. Aliás, dada a estrutura social e econômica que se organizava nas colônias típicas, isto é, naquelas perfeitamente integradas no sistema, as possibilidades de um desenvolvimento manufatureiro eram substancialmente reduzidas; nas colônias de povoamento, ao contrário, como a Nova Inglaterra, tais condições eram favoráveis: mas a Nova Inglaterra, no pensamento mercantilista, era considerada "the most prejudicial plantation of this kingdom" (Josiah Child). Desta forma, também, o êxito da política proibitória teve mais ou menos sucesso conforme incidu sobre colônias mais ou menos ajustadas ao sistema. As colônias de povoamento constituíram-se exatamente na zona temperada do Novo Mundo, regiões não visadas pela colonização européia moderna na sua primeira fase, exatamente por não se poder organizar ali uma produção que satisfizesse aos reclamos do mercado europeu. Assim, no século XVII, é para essas regiões que se encaminham os emigrantes ingleses fugitivos de tensões políticas e religiosas da mãe-pátria, na tentativa de refazerem seu modo de vida no Novo Mundo. Formam-se pois as colônias de povoamento à margem do sistema, e é exatamente o esforço por enquadrá-las nele, que

deflagra no fim do século XVIII a luta da independência e a constituição dos Estados Unidos, com o que se abre a crise do Antigo Regime.

De qualquer forma, no conjunto, predomina a situação em que a política proibitória encontra fraca resistência, dada a falta de condições econômicas para um surto manufatureiro no mundo colonial; destarte, a expansão da empresa colonizadora ultramarina envolveu efetivamente um alargamento crescente do *mercado consumidor de produtos manufaturados*.

Assim, em vários sentidos, as colônias do Antigo Regime complementam as economias nacionais européias, na fase de formação do capitalismo. Na medida em que preenchem as lacunas da economia metropolitana, dão-lhe maior grau de autonomização e, pois, melhor posição competitiva nos mercados internacionais; assim, indiretamente, favorecem mais uma vez o desenvolvimento econômico que nessa fase do capitalismo mercantil tem por elemento essencial a acumulação originária, indispensável à transição para o capitalismo industrial.

Em suma, os elementos até aqui analisados, isto é, os mecanismos de funcionamento do *sistema colonial*, permitem-nos explicitar agora sua posição no quadro do desenvolvimento ou antes da *formação do capitalismo*. A colonização do Novo Mundo na Época Moderna, ou antes a exploração colonial ultramarina organizada nas linhas do antigo sistema colonial, configura um poderoso instrumento de aceleração da acumulação primitiva no contexto do capitalismo mercantil europeu; envolve, efetivamente, um processo de transferência de renda das colônias para as metrópoles, ou mais exatamente das economias periféricas para os centros dinâmicos da economia européia, renda que tende a se concentrar na camada empresarial ligada ao comércio colonial. Num plano mais geral, constituindo-se em economias complementares, respaldo econômico das metrópoles, a colonização do antigo sistema colonial contribuiu poderosamente para o desenvolvimento das economias nacionais européias, desenvolvimento nessa época que consiste em expansão do capitalismo mercantil, e pois, envolve também uma acentuação da acumulação capitalista.

Se recordarmos agora o que indicamos antes a propósito do capitalismo comercial como fase intermediária entre a desintegração do feudalismo e a Revolução Industrial, o *sistema colonial* mercantilista apresenta-se-nos atuando sobre os dois pré-requisitos básicos da *passagem para o capitalismo industrial*: efetivamente, a exploração colonial ultramarina promove, por um lado, a primitiva acumulação capitalista por parte da camada empresarial; por outro lado, amplia o mercado consumidor de produtos manufaturados. Atua, pois, simultaneamente, de um lado, criando a possibilidade do surto maquinofatureiro (acumulação capitalista), por outro lado, a sua necessidade (expansão da procura dos produtos manufaturados). Criam-se, assim, os pré-requisitos para a Revolução Industrial — processo histórico de emergência do capitalismo (1 2 3). Assim, pois, chegamos ao núcleo da *dinâmica do sistema*: ao funcionar plenamente, vai criando ao mesmo tempo as condições de sua crise e superação.

Este o mecanismo básico da crise, na sua dimensão estrutural. Antes, porém, que se esgotassem as possibilidades do sistema, isto é, antes que se atingissem os limites da exploração colonial, já as tensões geradas por esses mecanismos de fundo impõem reacomodações, alterações, mudanças que vão comprometendo o sistema colonial. Noutras palavras, não foi preciso que o capitalismo industrial atingisse seus mais altos graus de desenvolvimento e expansão para que o sistema colonial — colonialismo-escravista — entrasse em crise, bastou o primeiro arranque. Foram suficientes os primeiros passos da revolução industrial.

Assim, era da própria lógica do sistema de exploração colonial do Antigo Regime que as potências mercantilistas competissem furiosamente na órbita do Ultramar; tal competição só se resolvia, enfim, com a hegemonia de uma delas. Nem é pura coincidência que a *Inglaterra* seja ao mesmo tempo a potência que levava de vencida a concorrência colonial e a nação que dá os primeiros passos no industrialismo moderno: sem se desprezar os fatores internos de seu crescimento econômico na rota da industrialização, a supremacia colonial permitiu-lhe carrear para dentro de suas fronteiras, mais que as outras potências, os estímulos advindos do sistema colonial. Em torno da década de 60 de Setecentos, convergem a consolidação da preponderância inglesa e a abertura da Revolução Industrial.

Mas já então os problemas se colocam agudamente, neste período que transcorre entre 1763 (término da guerra dos Sete anos) e 1776 (independência dos Estados Unidos). Superada a rivalidade com a França, pode a Grã-Bretanha, de um lado, reforçar seu próprio exclusivo metropolitano (tentativa de enquadramento das colônias da Nova Inglaterra nas linhas da política mercantilista), doutra parte, acentuar a penetração comercial nas colônias ibéricas, seja via metrópoles, seja pelo contrabando. Tudo isso era decorrência da supremacia política e do desenvolvimento industrial. Ao funcionar plenamente, portanto, o sistema engendra tensões de toda ordem. Quanto mais se avançava neste processo, menos a potência hegemônica podia suportar o comércio "independente" de suas colônias americanas; e cada vez mais o contrabando com as colônias ibéricas vai se tornando insuficiente para o escoamento de sua produção fabril. Ainda mais, as prerrogativas que as "plantations" inglesas das Antilhas detinham no mercado metropolitano inglês (era a outra face do Pacto) vão se tornando mais e mais onerosas para a metrópole: era como que a inversão do pacto colonial (124).

Neste quadro de agudas tensões, neste complexo emaranhado de múltiplos interesses, o equilíbrio se torna evidentemente precário, e se rompe com a independência dos Estados Unidos. A constituição da nova República tinha com efeito implicações que de muito transcendiam o simples evento político. Era a primeira vez que uma colônia se tornava independente. Crises, tensões, competição, supremacia de uma potência que se apropria de colônias de outras metrópoles haviam sido ajustamentos dentro do sistema. O que este evidentemente não comportava era a *ruptura do pacto*. Na medida mesma em que as tensões estruturais se agravavam, que os interesses divergentes vinham à tona, o mundo colonial passava a viver em tensão; a crítica do Antigo Regime atingia as colônias, onde encontrava ambiente altamente receptivo. Com a independência dos Estados Unidos porém o que era uma possibilidade passou a ser uma realidade. As inovações políticas envolvidas na forma republicana que assumia o novo estado ainda mais acentuava o seu significado, mercando o início da *crise* não só do *Sistema Colonial* mas de todo o Antigo Regime.

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777/1808)*, 1972. p. 451.
- (2) Cf. Maximilien Sorre – *Les migrations des peuples*. Paris, 1955, pp. 11-16, 125 segs.
- (3) Cf. Fernando A. Novais – “Colonização e Sistema Colonial: discussão de conceitos e perspectiva histórica”, *Anais do IV Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História*, S.Paulo, 1969, pp. 243-269.
- (4) Cf. Ch. M. Andrews – “The Acts of Trade”, in *Cambridge History of the British Empire*, dir. J. Holland Rose, Vol. I (Cambridge, 1960), pp. 268-299.
- (5) *Collecção das Leys, e Ordens que prohibem os Navios Estrangeiros, assim os de Guerra, como os Mercantes, nos Portos do Brazil*. A.H.U. (Lisboa), cod. 1.193 e B.N. (Rio de Janeiro) Ms. 7, 1, 6.
- (6) Cf. H. Deschamps – *Les Méthodes et les Doctrines Coloniales de la France (XVIe. siècle à nos jours)*. Paris, 1953, pp. 34-44.
- (7) Cf. E. J. J. Coornaert – “The Chartered Companies”, *Cambridge Economic History of Europe*, dir. E. Rich, vol. IV (Cambridge, 1967), pp. 223-275.
- (8) *Britain's Commercial Interest Explained, 1747*. (Apud Henri Sée – *As origens do Capitalismo Moderno*. Trad. port. Rio de Janeiro, 1959, p. 136).
No século anterior, glorificando Colbert, “dont la vigilance ne laisse rien échapper de tout ce qui peut contribuer à la gloire de Notre Grand Monarque, et au bonheur du Royaume”, Du Tertre refere-se à criação da Companhia francesa das Índias Ocidentais, dando a essa empresa monopolista condições para “être en état de retirer tout le commerce de ces lieux des mains des Etrangers, et de le ramener dans nos ports, pour en faire profiter les sujets de ce Royaume”. J. B. Du Tertre – *Histoire Générale des Ant-Isles . . .*, vol. III (1671), p. 36-37. Expressivo exemplo de concepção mercantilista, na pena do Marquês de Pombal, dirigindo-se em 1776, a Blosset, embaixador francês, “sobre as leis gerais de toda a Europa, e fundamentais da Monarquia portuguesa, proibindo a entrada dos navios estrangeiros nos portos dos domínios portugueses”: “as colônias ultramarinas, havendo sido estabelecidas com o preciso objeto da utilidade da metrópole a que eram pertencentes, dali se derivavam leis infalíveis e universalmente observadas na prática de todas as Nações . . .”. Cf. “Nota apensa ao bilhete do Marquês de Pombal, de 31 de janeiro de 1776, para o marquês de Blosset”, in Santarém – *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal*, Paris, 1842, vol. VIII, pp. 151-155. E os exemplos poder-se-iam multiplicar.
- (9) Sobre Mercantilismo: J. W. Horrocks – *A short history Mercantilism (1925)*, J. Morini-Comby – *Mercantilisme et protectionismes (1930)*, E. F. Heckscher – *La Epoca Mercantilista* (original sueco, 1931, trad. esp. 1943, trad. inglesa 1955) – P. Deyon – *Le Mercantilisme (1969)*, D. C. Coleman – *Revisions in Mercantilism (1969)*. Entre as histórias das doutrinas ou do pensamento econômico, dão destaque ao mercantilismo, entre outras, as obras de Gonnard, Hugon, Denis, Hyman, Stark, Roll, Schumpeter. Fundamental é Philip W. Buck *The politics of Mercantilism*, N. York, 1942.
- (10) A conceituação de “capitalismo comercial”, para se compreender essa fase intermediária, já certamente não feudal, ainda não totalmente capitalista, pré-capitalista enfim, é tema em curso na historiografia econômica contemporânea.
Vejam-se, por exemplo, os ensaios de Frédéric Mauro: “Teoria econômica e História econômica”, “Conceitos econômicos e Economia colonial na época do capitalismo

comercial", "Acerca de um modelo intercontinental: a expansão ultramarina européia entre 1500 e 1800", publicados em várias revistas especializadas, e depois traduzidos e publicados em português, juntamente com outros trabalhos, sob o título geral de *Nova História e Novo Mundo* (São Paulo, 1969). À página 32: "Denomina-se capitalismo um sistema de produção fundado sobre a distinção entre a posse do capital e as forças de trabalho . . . O capitalismo é chamado comercial quando a posse do capital e, em consequência, a gestão e os lucros da vida econômica se acham nas mãos dos comerciantes".

- (11) Cf. E. Heckscher — *La Época Mercantilista*. Trad. esp. México, 1943, pp. 17-29.
- (12) Cf. Ch. Verlinden — *Les Origines de la Civilisation Atlantique*, Neuchatel, 1966, especialmente pp. 129 segs. G. Luzzatto — *Storia Economia Dell'Etá Moderna e Contemporanea*. Pádua, 1955, t. II, pp. 37-47. *Historia del Comercio*, dir. Lacour-Gayet, trad. esp. Barcelona, 1958, t. III, pp. 16 segs.
- (13) Cf. M. Dobb — *Studies in the Development of Capitalism*. London, 1954, pp. 37 segs.
- (14) Cf. H. Pirenne — *Les Anciennes Démocraties des Pays-Bas*. Paris, 1910, *passim* *História Econômica e Social da Idade Média*. Trad. port. S.Paulo, 1963, pp. 208-214.
- (15) Cf. M. Postan — "Trade in Medieval Europe: The North", in *Cambridge Economic History of Europe*, vol. II (1952), pp. 191 segs. e R. Lopez — "Trade in Medieval Europe: The South", *op. cit.*, pp. 338 segs.
- (16) Cf. Marc Bloch — "Le problème de l'or au Moyen-Âge". *Ann. Hist. Econ. Soc.* 1933, p. 1-34. F. Braudel — "moedas e civilizações. Do ouro do Sudão à prata da América", *Revista de História* (S.P.), 1953, pp. 67-84. Pierre Vilar — *Oro y Moneda en la Historia (1450-1920)*. Trad. esp. Barcelona, 1969, pp. 33-42, 73-80.
- (17) Cf. V. Magalhães-Godinho — *A Expansão Quatrocentista Portuguesa*. Lisboa, 1945, pp. 19-51. "Création et dynamisme économique du monde atlantique". *Ann. (Écon. Soc. Civ.)*, 1950, pp. 32 segs. *L'Économie de L'Empire Portugais*. Paris, 1969 (Introdução).
- (18) Cf. M. Nunes Dias — *O Capitalismo Monárquico Português*. 2 vols. Coimbra, 1963.
- (19) Cf. W. Stark — *Historia de la Economia en su Relación, con el Desarrollo Social*. Trad. esp. México, 1961, pp. 21 segs.
- (20) Mesmo a um Heckscher terão porventura passado despercebidas certas conexões que não escaparam a Lord Keynes, quando fez notar que, numa época em que eram mínimas as possibilidades de manipulação governamental da taxa de juros, a abundância do numerário era o expediente mais acertado de mantê-la baixa e pois incentivar os investimentos produtivos. Cf. *Teoria Geral do Emprego, do Juro e do Dinheiro*. Trad. port. Rio de Janeiro, 1964, pp. 317 segs.
- (21) Cf. M. Dobb — *Studies in the Development of Capitalism*, London, 1954, pp. 176-220, especialmente 202-209.
- (22) Cf. F. Braudel — *La Méditerranée et le Monde Méditerranéen à l'époque de Philippe II*, Paris, 1949, p. 619.
- (23) Exemplo: "Isso é maior indício de sua riqueza (do Brasil), porque os homens das Índias, quando de lá vêm para o Reino, trazem consigo todas as fazendas que tinham, porque não há nenhum que tenha lá bens de raiz, e se os têm são de pouca consideração, e com todo o seu cabedal está empregado em cousas manuais embarcam-nos consigo, e do preço porque os vendem no Reino compram essas rendas e ficam essas casas. Mas os moradores do Brasil toda a sua fazenda têm medidas em bens de raiz, que não é possível serem levados para o Reino, e quando algum para lá vai os deixa na própria terra . . ." *Diálogos das grandezas do Brasil* (1618), ed. de J. A. Gonçalves de Mello, Recife, 1966, p. 79.

- (24) Cf. Caio Prado Jr. — *Formação do Brasil Contemporâneo* 4ª edição (S.P., 1953), pp. 5-26, 113-123.
- (25) Cf. Karl Marx — *Capital*, I, pp. 801 segs., especialmente 840-851. Citamos pela tradução espanhola de Wenceslao Roces, editada pela Fondo de Cultura, México, 1946. A expressão “primitiva” é particularmente adequada pois preserva tanto o significado de “originária”, “genética” (logo, condição da produção capitalista), como de “selvagem”, “violenta” (expropiação das terras camponesas, escravização dos africanos, etc.). Note-se que nem toda forma de apropriação compulsória do excedente econômico configura acumulação primitiva; o que a define como tal é a maneira como se insere no processo de formação do capitalismo, noutros termos o destino do excedente econômico. Assim, a colonização do Novo Mundo na época mercantilista, examinada internamente, apresenta-se como uma formação sócio-econômica em que a apropriação do excedente se processa de forma compulsória, predominantemente escravista; é examinada nas linhas determinantes do sistema colonial, isto é, em suas conexões com o capitalismo mercantil europeu, que revela sua verdadeira face, como elemento da acumulação primitiva. Tal formulação precisaria naturalmente ser aprofundada e desenvolvida, sobretudo à base dos escritos de Marx sobre as “formações econômicas pré-capitalistas”.
- (26) Cf. M. Dobb — *Studies in the Development of Capitalism*, pp. 200-210.
- (27) Cf. Max Weber — *Wirtschaftsgeschichte*, 3ª edição, Berlin, 1958, pp. 256 segs.
- (28) Cf. Fernando A. Novais — “Colonização e Sistema Colonial: discussão de conceitos e perspectiva histórica”, *Anais do IV Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História*, 1969.
- (29) Cf. P. Leroy-Beaulieu — *De la Colonisation chez les peuples Modernes*, Paris, 1874, pp. 533 segs. Na 5ª ed. Paris, 1902, t. II, pp. 563 segs. Baseou-se na classificação de Roscher. Cf. W. Rocher e R. Jannasch — *Kolonien, Kolonialpolitik und Auswanderung*, 3ª ed., Leipzig, 1885, p. 2-32. A 1ª ed. é de 1848.
- (30) Veja-se o que Josiah Child, mercantilista inglês do século XVII, pensava das colônias de povoamento: “New England is the most prejudicial plantation to this kingdom. Of all the american plantations, His Majesty has none so apt for the building of shipping — and, in prospect, more dangerous, to any mother kingdom, that the increase of shipping in her colonies”. Cf. *A New Discourse of Trade*, 1669. Apud Victor Clark — *History of Manufactures in the United States*, N. York, 1949, vol. I, p. 4.
- (31) Cf. E. J. Hamilton — “The role of monopoly in the overseas expansion and colonial trade of Europe before 1800”. *Am. Econ. Rev.*, vol. 38, 1948, pp. 33-53.
- (32) “À peine né, le commerce colonial forme au Portugal l’objet d’un monopole”. Linden-Lannoy — *L’Expansion coloniale des peuples européens* (Bruxelas, 1907), p. 136. Logo após a ultrapassagem do cabo Bojador, marco decisivo na história da expansão — já o rei proíbe embarcações navegarem para as terras descobertas sem autorização do Infante D. Henrique. Cf. Carta Régia de 22 de outubro de 1443, in *Documentos sobre a expansão portuguesa*, organização e notas de V. Magalhães-Godinho, vol. I (Lisboa, 1943), p. 142.
- (33) Para o estudo global dos mecanismos do comércio na expansão portuguesa. Cf. M. Nunes Dias — *O Capitalismo Monárquico Português* (Coimbra, 1963), t. I, p. 345 segs. Vicente Almeida Eça — *Normas Econômicas da colonização portuguesa* (Coimbra, 1931), pp. 56 segs.
- (34) Cf. V. Magalhães-Godinho — *L’Économie de l’Empire portugais aux XVI et XVII siècles* (Paris, 1969), pp. 565 segs.
- (35) Cf. Nunes Dias, *op. cit.*, t. II, p. 355 segs. Magalhães-Godinho, *op. cit.*, p. 829 segs.
- (36) Recuo português no Oriente: J. Lúcio de Azevedo — *Épocas de Portugal Econômico*.

- 2ª ed. (Lisboa, 1947), pp. 136 segs. V. Magalhães-Godinho — “a evolução dos complexos histórico-geográficos”, *Ensaio*, vol. II (Lisboa, 1968), pp. 20-21; “A viragem mundial de 1517-1524 e o império português”, *op. cit.*, p. 152-153; “Flutuações económicas e devir estrutural do século XV ao século XVII”, *op. cit.*, pp. 177 segs. Joel Serrão — “Em torno das condições económicas de 1640”. Separata de *Vértice Coimbra*, 1952. Frédéric Mauro — *Le Portugal et l’Atlantique au XVII siècle* (Paris, 1960), pp. 6-7. Ch. R. Boxer — *The Portuguese seaborne Empire*. N. York, 1969, pp. 128 segs.
- (37) Cf. G. Luzzatto — *Storia Economia dell’età Moderna e Contemporanea*. 4ª ed. Pádua, 1955, t. I, p. 225-226. H. A. Enno Van Gelder — *Historie des Pays-Bas*, Paris, 1936, p. 34. H. Watgen — *O domínio colonial Holandês no Brasil*. Trad. port. S. Paulo, 1938, pp. 65-66.
- (38) Cf. Sérgio Buarque de Holanda e Olga Pantaleão — “Franceses, holandeses e ingleses no Brasil quinhentista”, in *História Geral da Civilização Brasileira*, t. I, 1ª vol. (S. Paulo, 1960), pp. 165-166. H. van Gelder, *op. cit.*, p. 34. Ch. R. Boxer, *op. cit.*, pp. 108-109.
- (39) Cf. G. Luzzatto, *op. cit.*, t. I, p. 226. V. Vazquez de Prada — *História Económica Mundial* (Madrid, 1961), I, p. 315. B. M. Vlekke — “Las Indias Orientales Holandesas”, in *La Nación Holandesa*, dir. por Bartholomew Landheer, trad. esp. (México, 1945), p. 340. G. Masselman — “Dutch colonial policy in the XVIIth century”. *J. Econ. Hist.*, 21, 1961, p. 455-456.
- (40) “O progresso mais notável que fez esta cidade (Antuérpia) tão rica e tão famosa começou por volta do ano de 1503 e 1504, quando os portugueses, tendo pouco antes, com uma navegação maravilhosa e estupenda, ocupado Calicut e feito acordo com o rei do país, começaram a conduzir especiarias e drogas das Índias para Portugal, e de lá às feiras desta cidade . . .” escreveu Ludovico Guicciardini nas *Descrittioni di tutte Paesi Bassi* (1567). Apud H. Hauser — A. Renaudet — *Les Debuts de L’âge Moderne*. 4ª ed. (Paris, 1956), p. 61-62. Gino Luzzatto — *op. cit.*, p. 42-43. S. B. Clough — Ch. W. Cole — *Economic History of Europe* (Boston, 1952), p. 159.
- (41) Cf. H. Sée — *As Origens do Capitalismo Moderno*. Trad. port. Rio de Janeiro, 1959, p. 87. Ch. Verlinden — *Introduction à l’Histoire Economique*, 1948, pp. 95-99. Clive Day — *Historial del Comercio*. Trad. esp. (México, 1941), p. 99. S. B. Clough — Ch. Cole, *op. cit.*, p. 164.
- (42) Cf. George Masselman — “Dutch Colonial Policy in the XVIIth Century”. *J. Econ. Hist.*, vol. 21, 1961, pp. 455-468. I. van Klaveren — *The Dutch Colonial System in the East Indies*. Rotterdam, 1953, pp. 37-45.
- (43) Cf. Lúcio de Azevedo — *Épocas de Portugal Económico*, 2ª ed. p. 221-222. Celso Furtado — *Formação Económica do Brasil*. Rio de Janeiro, 1959, p. 19.
- (44) Cf. Visconde de Santarém — *Memórias e alguns documentos para a história e Teoria das Cortes Gerais . . .* Lisboa, 1924, pp. 65-66, 222-224.
- (45) Cf. A. Marchant — *From Barter to Slavery*. Baltimore, 1942, p. 69.
- (46) Cf. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, dir. por Carlos Malheiro Dias, vol. III (Porto, 1924), pp. 259 segs.
- (47) Cf. Celso Furtado — *Formação Económica do Brasil*, p. 20. Em sentido contrário, Lúcio de Azevedo — *Épocas de Portugal Económico*, p. 243-245.
- (48) Cf. A. C. Ferreira Reis — “o comércio colonial e as companhias privilegiadas” in *História Geral da Civilização Brasileira*, dir. por Sérgio Buarque de Holanda, t. I,

- vol. II (S.Paulo, 1960), pp. 311 segs.
- (49) Cf. Roberto Simonsen — *História Econômica do Brasil*. 3ª ed. São Paulo, 1957, pp. 114-115 (tabela).
- (50) “A expansão foi particularmente intensa no último quartel do século, durante o qual duplicou (a produção de açúcar)”. Celso Furtado — *Formação Econômica do Brasil*. Rio de Janeiro, 1959, p. 57. “O ciclo do açúcar foi particularmente forte entre 1570 e 1650”. M. Buescu e V. Tapajós — *História do desenvolvimento econômico do Brasil*. Rio de Janeiro, 1969, p. 33.
- (51) Para um tratamento quantitativo do crescimento da agro-indústria açucareira no período, vejam-se: J. Lúcio de Azevedo — *Épocas de Portugal Econômico*, 2ª ed. p. 244. R. Simonsen — *História Econômica do Brasil*, 3ª ed., pp. 114-115. M. Buescu — *História Econômica do Brasil, pesquisas e análises*, Rio de Janeiro, 1970, pp. 65-67. Frédéric Mauro — *Le Portugal et l’Atlantique au XVII siècle*, Paris, 1960, pp. 233-257. P. Chaunu — “Plance et rôle du Brésil dans les système de communications et dans les mécanismes de croissance de l’économie du XVIe. siècle”. *Rev. Hist. Econ. Soc.*, vol, XLVIII, 1970, pp. 460-482. A afirmação geral, acima enunciada, não se afeta pelas pequenas divergências de avaliações quantitativas destes vários autores.
- (52) Como se pode ver na tabela geral elaborada por F. Mauro (Cf. *Le Portugal et l’Atlantique au XVII siècle*, p. 256) o preço do açúcar no Brasil, entre 1570 e 1610 se mantém em 800 réis a arroba, em Lisboa flutua, no mesmo período de 1400 a 2020 réis.
- (53) Lei de 1571: Cf. Vicente de Almeida Eça — *Normas econômicas da colonização portuguesa até 1808*, Coimbra, 1921, p. 127. Arthur Cezar Ferreira Reis. *op. cit.*, p. 312.
- (54) “Começava a esboçar-se o Sistema Colonial, que atingiu a perfeição no século XVIII” — diz Almeida Eça, *op. cit.*, p. 127.
- (55) Em 1579, por exemplo, segundo Varnhagen, foram apreendidos e incendiados em nossos portos onze navios de Dieppe e do Havre. Cf. *História Geral do Brasil*, 4ª ed. integral, t. I, p. 436. Referências a naus inglesas na Bahia e em Santos, no governo interino de Cosme Rangel, Varnhagen, *op. cit.*, p. 439. Em 1584, seis naus francesas apreendidas na Paraíba, *op. cit.*, p. 454. Pouco depois, 1587, os ingleses Withrington e Lister tentam uma sortida na Bahia. Varnhagen, t. II, p. 78. Em 1591, Cavendish vem tentar fortuna nos nossos portos. Lancaster, em 1595, saqueia Recife. Na Paraíba, em 1597, treze navios franceses, *op. cit.*, t. II, p. 50-51.
- (56) Cf. Arthur Cezar Ferreira Reis, *op. cit.*, p. 312.
- (57) Cf. Sérgio Buarque de Holanda e Olga Pantaleão — “Franceses, holandeses e ingleses no Brasil quinhentista”, in *História Geral da Civilização Brasileira*, t. I, 1ª vol., p. 164.
- (58) Sobre o Conselho da Índia, vide Marcello Caetano — *Do Conselho Ultramarino ao Conselho do Império*, Lisboa, 1943, p. 18-19.
- (59) Cf. Arthur Cezar Ferreira Reis, *op. cit.*, p. 312.
- (60) Lei de 18 de março de 1605. Cf. José Justino de Andrada e Silva — *Collecção chronologica da Legislação Portuguesa*. Lisboa, 1854, vol. I, pp. 108-109.
- (61) Cf. *Código Philippino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal...* (1603), ed. de Cândido Mendes de Almeida (Rio de Janeiro, 1870), pp. 1253-1259.
- (62) E. Cordova-Bello — *Compañias holandesas de navegación, agentes de la colonización neerlandesa*. Sevilha, 1964. Cf. H. Watgen — *O Domínio Colonial Holandês no Brasil*. Trad. port. Rio de Janeiro, 1938, pp. 72 segs. S. Clough e Ch. Cole — *Economic History of Europe*, p. 164.

- (63) Cf. Joel Serrão – “Em torno das condições econômicas de 1640”. Separata de *Vértice*, 1962.
- (64) Cf. Marcello Caetano – *O Conselho Ultramarino. Esboço da sua História* – Rio de Janeiro, 1969, p. 39 segs.
- (65) Cf. Gustavo de Freitas – *A Companhia Geral do Comércio do Brasil (1649-1720)*. São Paulo, 1951.
- (66) Cf. Arthur Cezar Ferreira Reis – “O comércio colonial e as companhias privilegiadas” in *História Geral da Civilização Brasileira*, dir. Sérgio Buarque de Holanda, t. I, 2ª vol., p. 313.
- (67) Alvará de 27 de novembro de 1684. Cf. J. J. de Andrada e Silva – *Collecção chronologica da Legislação Portuguesa*, vol. X, pp. 25-26.
- (68) Cf. *Collecção Chronologica de Leis Extravagantes, posteriores à nova compilação das Ordenações do Reino*. Coimbra, 1819, t. II, pp. 376-378.
- (69) Cf. *Collecção das Leys, e Ordens, que prohibem os navios Estrangeiros assim os de Guerra, como os Mercantes, nos portos do Brasil, A.H.U.* (Lisboa), Códice 1.193. B.H. (Rio de Janeiro), Ms. 7 1, 6. Sucedem-se os Alvarás, Cartas-Régias, Leis, Ordens, Provisões: 8/2/1711, 7/2/1714, 29/7/1715, 5/10/1715, 27/1/1717, 8/2/1717, 8/4/1718, 14/1/1719, 16/2/1719, 20/2/1719, 16/4/1719, 26/4/1719, 12/1/1724, 20/5/1736, 16/2/1740, 4/5/1757, 30/6/1757, 19/4/1761, 14/10/1761.
- (70) São as famosas “Capitulaciones de Santa Fe”. Cf. D. Ramos Perez – *Historia de la Colonización española en América*, Madrid, 1947, pp. 34 segs.
- (71) Cf. Clarence Haring – *Comercio y Navegación entre España y las Indias*. Trad. esp. México, 1939, *passim*. E. Arcila Farias – *El Siglo Ilustrado en América*. Caracas, 1955.
- (72) Cf. C. Haring, *op. cit.*, p. 251 segs.
- (73) Cf. Alice P. Canabrava – *O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*, São Paulo, 1944, pp. 26 segs.
- (74) Cf. G. Céspedes del Castillo – “La sociedad colonial americana en los siglos XVI y XVII”, in *Historia Social y Económica de España y América*, dir. por J. Vicens-Vives (Barcelona, 1957), t. III, p. 479.
- (75) Cf. Alice p. Canabrava, *op. cit.*, *passim*.
- (76) Cf. Georges Scelle – *La Traite Negrière aux Indes de Castille*, Paris, 1906, t. I, p. 97 segs.
- (77) G. Scelle – *op. cit.*, t. I, p. 481, t. II, p. 455 segs.
- (78) Cf. E. Coornaert – “The Chartered Companies”, *Cambridge Economic History of Europe*, vol. IV (1967), pp. 223-275. E. Córdova-Bello – *Compañias holandesas de navegación, agentes de la colonización neerlandesa*, Sevilla, 1964, p. 24 segs. George Masselman – “Dutch colonial policy in the seventeenth century”, *J. Econ. Hist.*, vol. XXI, 1961, pp. 445-468.
- (79) Cf. H. Watgen – *O Domínio Colonial Holandês no Brasil*. Trad. port. São Paulo, 1938, p. 78 segs.
- (80) Cf. E. Lipson – *Economic History of England*, 5ª ed. Londres, 1955, t. III, p. 13 segs. J. E. Rees – “Mercantilism in the colonies”, *Cambridge History of the British Empire*, dir. por J. H. Rose, A. P. Newton e E. A. Benians, vol. I (1960), p. 561 segs. Ch. M. Andrews – *The Colonial Period of American History*. New Haven, 1948, t. IV, p. 50 segs.
- (81) Cf. A. P. Newton – “The great emigration, 1618-1648”, *Cambridge History of British Empire*, t. I, pp. 136-182. S. E. Morison e H. S. Commager – *The Growth of American Republic*, N. York, 1960, t. I, p. 57-91. H. U. Faulkner *American Economic History*,

- 8ª ed., N.York, 1954, pp. 48-54. Celso Furtado — *Formação Econômica do Brasil*, Rio de Janeiro, 1959, p. 31-35.
- (82) Cf. J. A. Williamson — "The Beginnings of an imperial policy", *Cambridge History of British Empire*, t. I, pp. 207-238. R. Sédillot — *Historia de las Colonizaciones*. Trad. esp. Barcelona, 1961, p. 278 segs. Celso Furtado, *op. cit.*, p. 36-44.
- (83) Cf. E. Lipson — *op. cit.*, III, pp. 116 segs. Morison-Commager — *op. cit.*, pp. 66-69. Ch. M. Andrews — "The acts of trade", *Cambridge History of British Empire*, I, pp. 268-299. P. Robertson — *Historia da Economia americana*. Trad. Port. Rio de Janeiro, 1967, t. I, pp. 70-71.
- (84) Cf. S. B. Clough — Ch. W. Cole — *Economic History of Europe*. Boston, 1952, p. 347. Ch. M. Andrews — *op. cit.*, p. 285.
- (85) Cf. R. Sédillot — *Historia de las colonizaciones*, pp. 258 segs. G. Hardy — *Histoire de la colonisation française*, Paris, 1938, p. 21 segs. Celso Furtado, *op. cit.*, pp. 30-35.
- (86) Cf. Henri Hauser — *La pensée et l'action économique du Cardinal Richélieu*. Paris, 1944, pp. 120-142. G. Hardy *op. cit.*, pp. 39. Lacour-Gayet — *Historia del comercio*, Trad. esp. t. III, pp. 242-251.
- (87) Cf. S. B. Clough — Ch. W. Cole — *Economic History of Europe*, Boston, 1952, pp. 318-343. J. Morini-Comby — *Mercantilisme et protectionisme*, Paris, 1930, pp. 60 segs.
- (88) Cf. Georges Hardy — *Op. cit.*, pp. 48-70. H. Deschamps — *Méthodes et doctrines coloniales de la France*, Paris 1953, pp. 34-72. Gaston Martin — *Histoire de l'esclavage dans les colonies françaises*, Paris, 1948, pp. 10-24.
- (89) Cf. E. J. Hamilton — "The role of monopoly in the overseas expansion and colonial trade of Europe before 1800". *Am. Econ. Rev.*, vol. XXXVIII, 1948, pp. 33-53.
- (90) Sobre regimes de mercado, Cf. Jean Marchal — *Le mécanisme des Prix*. 2ª ed. Paris, 1961, pp. 257 segs. G. Stigler — *La teoria de los precios*. Trad. esp. Madri, 1953, pp. 235 segs.
- (91) Por exemplo, o já citado F. Mauro — *Nova História e Novo Mundo*, pp. 61-64.
- (92) Cf. Joel Serrão — "Na alvorada do mundo atlântico", in *O Século dos Descobrimentos*. São Paulo, 1961, pp. 141-157.
- (93) Cf. V. Magalhães-Godinho — *A Economia dos Descobrimentos Henriquinos*. Lisboa, 1962, pp. 165-176.
- (94) Cf. Celso Furtado — *Formação Econômica do Brasil*, pp. 14-15.
- (95) Cf. Lúcio de Azevedo — *Épocas de Portugal Econômico*, 2ª edição pp. 233-235. Vide a carta de João de Melo Câmara, in *História da Colonização Portuguesa do Brasil*, t. III, pp. 83-91.
- (96) Cf. Lúcio de Azevedo, *op. cit.*, p. 240. R. Simonsen, *op. cit.*, p. 83.
- (97) Cf. Celso Furtado, *op. cit.*, pp. 37-44.
- (98) Cf. Céspedes del Castillo — "La sociedad colonial americana en los siglos XVI y XVII" in *História social y económica de España y América*, dir. J. Vicens-Vives, t. III, p. 470.
- (99) Cf. E. Kirkland — *História Económica de los Estados Unidos*. Trad. esp. México, 1947, pp. 70 segs.
- (100) Cf. Celso Furtado. *Op. cit.*, pp. 37-44.
- (101) Cf. Caio Prado Júnior — *Formação do Brasil contemporâneo*, 4ª edição, pp. 13-26; 114-123; 151-153.
- (102) Cf. David Brion Davis — *El Problema de la Esclavitud en la Cultura Occidental*. Trad. esp., Buenos Aires, 1968, p. 119 segs.
- (103) Sobre as contradições da produção escravista para o mercado, Cf. Fernando Henrique

- Cardoso – *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. São Paulo, 1962, pp. 186 segs. E. Genovese – *The Political Economy of Slavery*. N. York, 1967, pp. 43-70.
- (104) Cf. Adm Smith – *The Wealth of Nations* (1776), pp. 364-366. Citamos pela edição Edwin Cannan, N. York, coleção "Modern Libray".
- (105) Marx – *Capital*, vol. I, pp. 184-188.
- (106) Cf. Marx – *Capital*, vol. I, p. 801 segs.
- (107) Cf. Eric Williams – *Capitalismo & Slavery*, 2ª ed., N. York, 1961, pp. 3-7.
- (108) Cf. Gomes Eanes de Zurara – *Crônica dos feitos da Guiné*, cap. XXIV, ed. A. J. Dias Dinis. Lisboa, 1949, pp. 122-123.
- (109) Lúcio de Azevedo – *Épocas de Portugal Econômico*, p. 228.
- (110) Cf. Celso Furtado – *Formação Econômica do Brasil*, pp. 18-21.
- (111) Lúcio de Azevedo – *Op. cit.*, p. 228.
- (112) Cf. Eugenes D. Genovese – *The World the Slaveholders Made*. N. York, 1969, sobretudo pp. 118 segs.
- (113) Cf. *Cartas Jesuíticas*. Ed. da Academia Brasileira (Rio de Janeiro, 1931), vol. I, p. 110.
- (114) Cf. Roberto Simonsen – *História Econômica do Brasil*, pp. 209-222.
- (115) Segundo as estimativas de Maurício Goulart, teriam sido introduzidos no Brasil, até o fim do século XVIII, cerca de 2.200.000 africanos. Cf. *A Escravidão Africana no Brasil*. São Paulo, 1950, p. 217.
- (116) Cf. para a América Espanhola: Cf. Céspedes del Castillo – "Las Indias en el Reinado de los Reyes Católicos". *História Social y Económica de España y América*, dir. J. Vicens-Vives, t. II, pp. 549-547 e "La Sociedad Colonial Americana en los Siglos XVI y XVII". *Op. cit.*, t. III. J. M. Ots Capdequi – *El Estado Español en las Indias*. 2ª ed. México, 1946, pp. 34-47.
- Para a América Inglesa: Cf. H. H. Faulkner – *American Economic History* (N. York, 1960), pp. 70-78. F. A. Shannon – *America's Economic Growth* (N. York, 1958), pp. 14-20. E. Hirkland – *História Económica de los Estados Unidos*. Trad. esp. (México, 1947), pp. 35-39, 70-78, R. Robertson – *História da Economia Americana*. Trad. port. (Rio de Janeiro, 1967), pp. 65-68.
- Para a América Francesa: Gaston-Martin – *Histoire de l'Esclavage dans les Colonies Françaises*, Paris, 1948. *L'Ère des Négriers*, Paris, 1931.
- Para o conjunto: E. Williams – *Capitalism & Slavery*, 1961. D. A. Farnie – "The commercial empires of the Atlantic, 1607-1783". *Econ. Hist. Rev.*, XV, 1962, pp. 205-218.
- (117) Cf. a análise de E. Genovese – *The World the Slaveholders Made*. N. York, 1969, pp. 118 segs.
- (118) Cf. Caio Prado Júnior – *Formação do Brasil Contemporâneo*. 4ª ed., pp. 13-26, 113-123, 151-153.
- (119) Cf. Celso Furtado – *Formação Econômica do Brasil* p. 58.
- (120) Cf. E. Genovese – *The Political Economy of Slavery*, N. York, 1967, pp. 43 segs.
- (121) Cf. Celso Furtado – *Formação Econômica do Brasil*, pp. 66-69.
- (122) À extraordinária complexidade da "economia colonial" engendrada nas determinações do Antigo Sistema colonial, liga-se a peculiaridade da formação Social a que serve de suporte. Vejam-se as reflexões de Florestan Fernandes para uma caracterização da formação social brasileira. Cf. Florestan Fernandes – *Sociedade de classes e subdesenvolvimento*, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1972, pp. 9-90.
- (123) É extensíssima a bibliografia sobre a Revolução Industrial desde o clássico Paul

Mantoux (*The Industrial Revolution in the Eighteenth Century*. Trad. ingl. nova ed. Londres, 1961; ed. francesa original, 1905) até Phyllis Deane – *A Revolução Industrial*. Trad. port. Rio de Janeiro, 1969, passando pelas obras de Ashton, Beales, Heaton, Clapham, etc.

(124) Cf. Eric Williamns – *Capitalism & Slavery*, p. 126.